



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 198

QUARTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1968

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

P R E S I D Ê N C I A

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 48, DE 1968

Aprova o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Art. 1.º — É aprovado o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1968. —
Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

PROTOCOLO PARA A SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os Representantes dos Governos das Partes Contratantes, reunidos no Conselho de Ministros das Relações Exteriores da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, animados do desejo de estabelecer um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu, convieram no seguinte:

CAPÍTULO I

Art. 1.º — As Partes Contratantes submeterão aos processos de solução, aplicáveis de conformidade com o presente Protocolo, todas as controvérsias que surjam entre elas e que se refiram exclusiva e diretamente a casos específicos e concretos do Tratado de Montevideu, seus Protocolos, Resoluções e Decisões que emanem dos órgãos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio e demais instrumentos que constituem sua estrutura jurídica.

CAPÍTULO II

Art. 2.º — Em controvérsias das compreendidas no artigo 1.º, as Partes procurarão solucioná-las, em primeiro lugar, mediante negociações diretas.

Art. 3.º — As Partes em controvérsia, conjunta ou separadamente, darão conta ao Comitê Executivo Permanente das gestões que se realizarem durante as negociações e dos resultados finais das mesmas.

Art. 4.º — Os acordos alcançados nas negociações diretas serão obrigatórios para as Partes em controvérsia.

Art. 5.º — Se nas negociações não se alcançar uma solução ou se a controvérsia for solucionada apenas parcialmente, qualquer das Partes poderá recorrer ao Comitê Executivo Permanente, para os efeitos que se indicam nos artigos seguintes deste Capítulo. Poderão recorrer a igual processo as Partes, afetadas pelo descumprimento dos acordos alcançados nas negociações diretas.

Art. 6.º — O Comitê resolverá como questão prévia, pelo voto da maioria de seus Membros, se a controvérsia é daquelas a que se refere o artigo 1.º deste Protocolo. Desta votação não participarão as Partes em controvérsia.

Art. 7.º — Se o Comitê resolve afirmativamente a questão prévia, terá a faculdade de assistir as Partes, esforçar-se-á para conseguir seu entendimento em condições aceitáveis para elas e poderá, dentro de um prazo razoável, realizar gestões tendentes a que as mesmas solucionem sua controvérsia.

Art. 8.º — O Comitê, nas funções que desempenhar conforme os artigos 6.º e 7.º deste Protocolo, não poderá pronunciar-se sobre o fundo da controvérsia.

CAPÍTULO III

Art. 9.º — Quando o processo previsto no Capítulo II deste Protocolo não tiver solucionado uma controvérsia ou se os acordos alcançados não tiverem sido cumpridos, qualquer das Partes em controvérsia poderá recorrer ao processo arbitral que se estabelece no presente Protocolo.

Art. 10 — Nenhuma das Partes em controvérsia poderá invocar, no processo arbitral previsto no presente Protocolo, as declarações, admissão de fatos ou ofertas de entendimento formuladas por outra Parte durante as fases contempladas no Capítulo II.

Art. 11 — De comum acordo, as Partes em controvérsia poderão omitir as gestões junto ao Comitê Executivo

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEOMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre NCr\$ 20,00
Ano NCr\$ 40,00

Assinatura Via Aérea

Semestre NCr\$ 40,00
Ano NCr\$ 80,00

Número avulso NCr\$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Tiragem: 16.000 exemplares

Permanente e recorrer, depois das negociações diretas, ao processo arbitral.

Art. 12 — Cada Parte Contratante designará uma pessoa para integrar uma lista de árbitros a fim de constituir o Tribunal Arbitral a que se refere o Capítulo IV. Ditas pessoas deverão gozar de alta consideração moral e possuir as condições exigidas para o desempenho, em seu país, das mais altas funções judiciárias ou ser juriscônultos de reconhecida competência.

Cada Parte designará, ademais, outra pessoa que possua os mesmos requisitos, para substituir o titular em caso de impossibilidade transitória, escusa ou impedimento deste para formar o Tribunal, seja no momento de sua constituição, seja no curso do processo.

Art. 13 — Os integrantes da lista de árbitros e seus suplentes serão designados por períodos de oito anos, renováveis, contados da data da notificação de sua designação ao Secretário-Executivo do Comitê Executivo Permanente e continuarão na lista até que a designação de seus sucessores tenha sido notificada da mesma forma.

Art. 14 — Em caso de incapacidade, morte ou renúncia de um integrante da lista ou de seu suplente, a Parte Contratante que o tiver designado terá o direito de designar outra pessoa, que permanecerá em suas funções oito anos.

Art. 15 — Todas as designações serão notificadas ao Secretário-Executivo do Comitê, o qual formará a lista de

árbitros e seus suplentes, por ordem alfabética de países, em idioma espanhol, e procederá a par de conhecimento da mesma às Partes Contratantes, bem como de suas sucessivas modificações.

CAPÍTULO IV

Art. 16 — As Partes Contratantes reconhecem como obrigatória, sem necessidade de compromisso especial, a jurisdição do Tribunal para conhecer e resolver as controvérsias que possam apresentar-se em relação com a lista de matérias que formule o Conselho de Ministros das Relações Exteriores da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, e que este revisará anualmente para acrescentar-lhe novas matérias.

Quando surjam controvérsias que não versem sobre as matérias compreendidas na lista a que se refere o parágrafo anterior e estejam enquadradas dentro do Artigo 1.º deste Protocolo, as Partes em controvérsia poderão celebrar o correspondente compromisso arbitral, que incluirá o reconhecimento da jurisdição do Tribunal.

Se, em consequência do processo de integração previsto no Tratado de Montevideu e disposições complementares, as Partes Contratantes subscrevem entre si novos convênios, deverão estabelecer nestes as matérias às quais se aplicará o processo de arbitragem obrigatória do presente Protocolo.

Art. 17 — Sem prejuízo do estabelecido no artigo 16, as Partes Contratantes do Tratado de Montevideu poderão declarar, em qualquer momento, que reconhecem como obrigatória *ipso facto* e sem necessidade de compromisso especial, com respeito a qualquer Parte Contratante que acerte a mesma obrigação, a jurisdição do Tribunal para conhecer e resolver tôdas as controvérsias a que se refere o artigo 1.º d'êste Protocolo e que se comprometem a cumprir suas decisões.

Estas declarações serão depositadas na Secretaria do Comitê Executivo Permanente, a qual dará conhecimento, às Partes Contratantes, dos termos de cada declaração.

Art. 18 — Em cada caso que se submeta a seu conhecimento, o Tribunal poderá ser constituído da seguinte forma:

- a) as Partes em controvérsia nomearão, de comum acôrdo, no prazo previsto no inciso anterior para a nomeação de um ou mais árbitros, os árbitros que faltarem para o Tribunal e que serão escolhidos na lista, segundo a ordem nela estabelecida e seguindo o sistema de rotatividade;
- b) se as Partes não lograrem acôrdo no prazo previsto no inciso anterior para a nomeação de um ou mais árbitros, os árbitros que faltarem para o Tribunal serão escolhidos da lista, segundo a ordem nela estabelecida e seguindo o sistema de rotatividade;
- c) se as Partes em controvérsia não desejarem fazer uso do procedimento previsto no inciso a, o Tribunal se constituirá de três árbitros escolhidos da lista, segundo a ordem nela estabelecida e seguindo um sistema de rotatividade; e
- d) na constituição do Tribunal serão excluídos, nos casos dos incisos b e c, os árbitros designados pelas Partes em controvérsia para formar a lista a que se refere o artigo 12, e em qualquer caso, seus nacionais.

Art. 19 — Será causa de impedimento para integrar num determinado caso o Tribunal, o fato de ter interesse direto ou pessoal no assunto controvertido. As Partes deverão invocar esta causa perante o Comitê Executivo Permanente. Se fôr aceita a recusa, proceder-se-á a substituição do árbitro por seu suplente, de conformidade com o artigo 12.

Art. 20 — A composição do Tribunal não poderá ser modificada depois que êste tenha começado sua atuação, salvo nas circunstâncias previstas no artigo 12.

Art. 21 — O Tribunal reunir-se-á na sede da Associação, pelo menos durante o período de instrução da fase oral e da sentença.

Art. 22 — As Partes poderão fazer-se representar perante o Tribunal por meio de agentes e poderão, igualmente, designar conselheiros ou advogados para a defesa de seus direitos ou interesses.

Art. 23 — O processo arbitral compreenderá uma fase escrita, um prazo de instrução e uma fase oral. O Tribunal poderá ademais, de ofício, solicitar às Partes os meios de prova e os esclarecimentos que considere necessários.

Art. 24 — O Tribunal se pronunciará sôbre todos os incidentes e reconvenções que se relacionam diretamente com a controvérsia.

Art. 25 — Se uma Parte deixar de comparecer ao processo ou não fizer uso de seu direito, disso não se presumirá a admissão dos fatos alegados pela outra parte nem submissão às suas pretensões. Em qualquer estado do processo, a outra parte poderá instar ao Tribunal a que resolva os pontos controvertidos em sua ordem, e, finalmente, profira sua sentença.

Art. 26 — Qualquer questão processual não prevista neste Protocolo ou em seu regulamento, será resolvida pelo Tribunal.

Art. 27 — O Tribunal resolverá a controvérsia de conformidade com o Tratado de Montevideu, seus Protocolos, Resoluções e Decisões que emanem dos órgãos da Associação e demais instrumentos que constituem sua estrutura jurídica e, subsidiariamente, com o disposto no Artigo 38, inciso I, do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

Capítulo V

Art. 28 — O Tribunal decidirá tôdas as questões por maioria de votos de seus Membros.

Art. 29 — A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e estar assinada por todos os Membros do Tribunal. A sentença decidirá sôbre tôdas as pretensões submetidas pelas Partes ao Tribunal e será motivada. Os árbitros poderão formular voto individual, estejam ou não de acôrdo com a maioria.

Art. 30 — A sentença é obrigatória para as Partes em controvérsia, desde o momento em que seja notificada e terá, com respeito a elas, força de coisa julgada. Deverá ser cumprida imediatamente, a menos que o Tribunal tenha estabelecido prazos para seu cumprimento. Não poderá ser objeto de apelação nem de outro recurso, salvo os previstos nos artigos 30, 31 e 32 d'êste Protocolo.

Art. 31 — Dentro dos trinta dias seguintes à data da notificação da sentença, o Tribunal poderá, a instâncias de qualquer das Partes, retificar os erros materiais da sentença.

Art. 32 — Em caso de desacôrdo sobre o sentido, alcance ou forma de cumprimento da sentença, o Tribunal a interpretará a pedido de qualquer das Partes em controvérsia. Este pedido deverá ser apresentado dentro de sessenta dias da notificação da sentença. Se o Tribunal considera que as circunstâncias o exigem, poderá suspender o cumprimento da sentença até que decida sobre o esclarecimento.

Art. 33 — Qualquer das Partes em controvérsia poderá pedir a revisão da sentença com base em algum fato preexistente que tivesse podido influir decisivamente na sentença e sempre que, ao ser ela pronunciada, fôsse desconhecido pelo Tribunal e pela Parte que solicita a revisão e que o desconhecimento não se deva à sua própria negligência.

O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro dos noventa dias seguintes ao dia em que fôr descoberto o fato e, em qualquer caso, dentro dos dois anos seguintes à data em que fôr proferida a sentença.

Sempre que seja possível, o pedido de revisão deverá ser apresentado perante o Tribunal que houver proferido a sentença. Caso não o seja, constituir-se-á um novo Tribunal, de conformidade com o disposto no Capítulo IV deste Protocolo.

Se o Tribunal considerar que as circunstâncias o exigem, poderá suspender a execução da sentença até que decida sobre a revisão.

CAPÍTULO VI

Art. 34 — Se uma das Partes Contratantes deixar de cumprir as obrigações que uma sentença arbitral lhe impuser, a outra ou outras Partes interessadas poderão recorrer à Conferência a fim de que decida sobre as medidas que convenha tomar para que se execute a sentença arbitral.

Sem prejuízo do que precede, a Parte ou Partes Contratantes atingidas pelo descumprimento poderão, com a autorização da Conferência, limitar ou suspender concessões de sua lista nacional ou concessões não extensivas com relação à Parte remissa.

As Resoluções da Conferência, a que se refere este Artigo, serão adotadas com exclusão do voto das Partes que intervierem na controvérsia.

CAPÍTULO VII

Art. 35 — As Partes em controvérsia pagarão, em partes iguais, as despesas decorrentes do funcionamento do Tribunal.

Art. 36 — O presente Protocolo será ratificado pelas Partes Contratantes, de acôrdo com seus processos constitucionais. Entrará em vigor, para as que o tenham ratifi-

cado, quando tiverem sido depositados os respectivos instrumentos de ratificação de, pelo menos, cinco Partes Contratantes, na Secretaria do Comitê Executivo Permanente da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, a qual notificará cada depósito às Partes Contratantes. Esta notificação será considerada como a troca dos instrumentos de ratificação.

Art. 37 — O presente Protocolo vigorará indefinidamente e somente poderá ser denunciado com o Tratado de Montevideu.

Art. 38 — O Comitê Executivo Permanente regulamentará o presente Protocolo por dois terços dos votos.

Art. 39 — A adesão, por um Estado latino-americano, ao Tratado de Montevideu, implicará *ipso facto* na adesão a este Protocolo.

Art. 40 — Serão idiomas oficiais em todos os processos previstos no presente Protocolo, o português e o espanhol.

Em fé do que, os respectivos plenipotenciários, devidamente credenciados, firmam o presente Protocolo.

Feito na cidade de Assunção, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 73, § 5.º, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 49, DE 1968

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantido o registro da concessão de pensão de montepio militar a Martinha Monteiro da Silveira.

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto no Processo número 32.785/65, para o fim de ser mantido o registro da concessão de pensão de montepio militar a Martinha Monteiro da Silveira, viúva do ex-sargento do Exército João Machado da Silveira, tornando-se definitivo o ato praticado em 26 de julho de 1966, na conformidade da autorização do Sr. Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 047-DF, de 14 de março de 1966, do Ministro da Guerra.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de novembro de 1968. —
Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

ATA DA 270.ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

— Adalberto Sena — José Guilmard — Flávio Britto — Edmundo Levi — Milton Trindade — Catter Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Manoel Vilçaça — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

— 388/68 (n.º de origem, 753/68), de 8 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 34, de 1968 (CN), que restabelece, para as categorias profissionais que mencionam, o direito à aposentadoria especial de que trata o art. 31 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60, nas condições anteriores (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.527, de 8-11-68);

OFÍCIOS

do Sr. Embaixador do Brasil em Moscou, nos seguintes termos:

Moscou, 25 de outubro de 1968.

N.º 62

Senhor Presidente,

Em aditamento ao meu telegrama do dia 21 do corrente, retransmitido a Vossa Excelência através da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, os relatórios sobre a visita que Sua Excelência o Senhor Senador Arnon de Mello realizou a Moscou, de 7 àquela data mencionada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito.

(Henrique Rodrigues Valle) — Embaixador.

RELATÓRIO

VISITA A MOSCOU DE SUA EXCELENCIA O SENADOR ARNON DE MELLO, DE 7 A 21 DE OUTUBRO DE 1968.

I PARTE

Energia nuclear, centrais atômicas.

Pesquisas sobre reatores. Físicas do Plasma.

Tão logo anunciada a visita do Senador Arnon de Mello, por telegrama do dia 21 de setembro de 1968, onde se descreviam os interesses gerais de Sua Excelência, a Embaixada em Moscou passou nota ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da URSS e, em semelhantes termos, ao Comitê de Estado para a Utilização da Energia Nuclear do Conselho de Ministros da URSS.

2. Posteriormente, já com a presença de Sua Excelência, foi elaborado um "aide-mémoire", em que se explicitavam os pontos especiais, durante sua estada na URSS, cujas cópias em português e russo foram entregues, em mãos, a funcionário diplomático do citado Ministério e ao Vice-Chefe do Departamento de Relações Internacionais do Comitê supra-mencionado.

3. O programa, segundo o "aide-mémoire", consistiu nos seguintes pontos:

I — Pesquisa Científica e Tecnológica

- a) pesquisa sobre tório (visita ao Instituto Kurchatov);
- b) produção de urânio enriquecido por centrifugação (visita a usina de urânio enriquecido e encontro com um cientista do Instituto Kurchatov);
- c) visita a um Instituto de Pesquisas do Fundo do Mar;
- d) visita à Akademgorod (na Sibéria);
- e) visita a um Instituto de Pesquisa Cósmica;
- f) entrevista com o Presidente e cientistas da Academia de Ciências especializadas em energia nuclear, espaço cósmico e fundo do mar;

II — Produção de Energia Elétrica

- a) visita a um reator de potência de dessalinização da água (Reator de Shevchenko);
- b) visita a uma Central de Produção de Energia Elétrica, nos arredores de Moscou (Sverdlovsky);
- c) visita a um Reator "Fast Breeder";
- d) visita ao "Reator Mir" (Melekes, nos Urais);
- e) visita à Central de Bratsk (Sibéria);

III — Aplicação da Energia Atômica

Visita ao Instituto de Kishiniov, de Preservação de Alimentos por Irradiação;

IV — Produção Agrícola

Visita a um sovхоз e a um kolхоз e entrevista

com um técnico sobre problemas de produção agrícola;

V — Problema Habitacional

Visita a um quarteirão, bairro ou comunidade recentemente construído;

VI — Educação

a) visita à Universidade de Moscou e entrevista com professores sobre cursos curtos, teóricos e práticos e sobre o bônus Universidade — Indústria;

b) visita a uma escola vocacional e a uma escola de alunos excepcionalmente dotados;

VII — Entrevistas com: o cientista A. P. Alexandrov, Diretor do Instituto Kurtchatov, o Professor A. Logunov, Diretor do Instituto de Física de Altas Energias, o Senhor A. Grigoriante, do Ministério da Eletrificação e Desenvolvimento de Energia Elétrica da URSS e com o Senhor A. Petrossyants, Chefe do Comitê Estatal para a Utilização da Energia Atômica, do Conselho de Ministros da URSS.

4. Quanto à realização do programa, na medida do possível (dada a exiguidade de tempo de permanência do Senhor Senador em Moscou), parece ter sido cumprido à satisfação. Salvo nos casos relativos à pesquisa sobre o tório, produção de urânio enriquecido pelo método da centrifugação e nos problemas ligados à pesquisa sobre o fundo do mar, que na URSS envolvem considerações de segurança nacional, as autoridades soviéticas foram de grande solicitude, tendo mesmo ultrapassado as expectativas (como foi o caso da visita ao Instituto Kurtchatov, onde se realizam importantes experiências sobre reatores de patentes soviéticas). Quanto às visitas aos reatores em Melekes, nos Urais, ao reator "breeder" de dupla finalidade, em Shevchenko, no Mar Cáspio, ao Instituto de Kishoniov para a Irradiação de Alimentos, na República da

Moldávia e à Akademgorod', na Sibéria, por motivos de igual exiguidade de tempo na estada de Sua Excelência, não foram realizadas.

5. Visita ao Instituto "Kurtchatov" de Energia Atômica e entrevista com o Vice-Diretor Científico, V. Razbitnov, Engenheiro-Chefe do Reator soviético "MR", E. Novikov, Engenheiro-Chefe do Reator tipo — "IRT", A. Yashin, e Vice-Diretor Administrativo do Instituto, C. Djubailov. O Instituto se compõe de 3 departamentos,

a) de Física Nuclear dos Estados Sólidos;

b) de Física Biológica; e

c) de Física do Plasma. É chefiado pelo acadêmico Anatole Petrovitch Alexandrov e cuida dos problemas relacionados com a reação nuclear, física de baixas energias, estrutura dos cristais e experiências para o estudo da física dos estados sólidos, em especial sobre testes de materiais submetidos à irradiação, em reatores.

6. Foi esclarecido que atualmente existem 3 tipos de reatores na URSS, em operação: PWR, instalados em geral, nos Institutos de pesquisas e nos três blocos da central atômica de Nôvo Voronej, de produção de energia elétrica; de grafite, a urânio enriquecido e moderado a água leve, utilizados igualmente para pesquisas e nas outras centrais soviéticas e c) "fast breeders", que estão em fase de instalação na usina de dessalinização da água do Mar em Shevchenko, nos Urais. Os soviéticos aperfeiçoaram um tipo de reator, "MR", cujo funcionamento foi verificado "in loco" no Instituto.

7. A explicação sobre o reator "MR" foi feita pelo Chefe do Departamento de Engenharia Novikov: antes de 1961, havia na URSS os reatores tipo PWR que não podiam elaborar os programas em função dos elementos combustíveis. Decidiu-se, portanto, transformar o PWR em um novo tipo, "MR", projetado no Instituto Kurtchatov. Aplicaram-se formas específicas do reator de piscina com outras características do reator tipo canal, que após 15 meses, em dezembro de 1963, foi pôsto em operação, modelo original soviético. Construído no mes-

mo edifício, após o desmonte do reator PWR, aproveitou-se o tamanho da piscina e as bases do edifício original. Conta com uma piscina de 9 metros de profundidade, sendo a zona ativa mergulhada na água, que, com uma destilação a 25/20 atm. resfria a zona ativa e todo o reator. Tem o moderador em berilo metálico e o refletor de neutrons constituído de blocos de grafite envoltos em alumínio. Seu trabalho é para testes dos elementos combustíveis de urânio e testes de materiais para outros reatores. Foi projetado para 20 mgw, mas, após ter sido comprovado que a operação de reator é segura, a sua potência foi aumentada até 40 mgw, sem necessidade de câmeras experimentais; sua potência real, contudo, é de 50 mgw. Possui 28 canais de operação e 30 canais para testes dos elementos combustíveis, que são testados no mesmo setor das instalações. Dados técnicos:

potência — 40 mgw (40.000 kwt)

máximo fluxo de nêutrons de urânio

— $2,4 \times 10^{14} \text{h/cm}^2 \text{ seg.}$

O setor de água que coincide com o setor de aquecimento da água tem 2.500 kwt, uma temperatura de 365°C com 5 canais experimentais. Uma das seções contém "coolant" orgânico e sub-seções com hélio. O elemento combustível do reator produz 2.000 kwt. O poder termal nas paredes é de 2 milhões de kilocalorias por km² hora. Os canais de teste recebem água. O "coolant" tem alta temperatura e se localiza na piscina; consiste de 2 tubos fora e dentro dos canais. O espaço entre os dois tubos é preenchido a vácuo. A zona ativa é de 1m³. O canal opera com urânio enriquecido a 90%, contendo 3,50% do isótopo U235. Os elementos condutores de calor que formam os canais tecnológicos são elaborados numa liga de zircônio. O reator "MR" trabalha 20 dias ininterruptamente, sem necessidade de mudança dos canais (por vezes até 40 dias), após o que, a mudança dos complexos canais se faz em grupos de 5 a 6. Processa-se a queima em cada canal e quando se chega a uma queima de 40 a 50%, processa-se ao câmbio mencionado. Operam o reator de 20 a 30 pessoas. Cerca de 340 pessoas trabalham no reator.

8. Foi, em seguida, visitado o 2.º reator do Instituto, um IRTM de 5 mgw. Opera com fluxo contínuo de nêutrons, em urânio, enriquecido a 36%, numa média de 7×10^{13} por cm^2 por segundo; tipo piscina (65m^3), com a zona ativa mergulhada na mesma. Utilizados para física experimental dos estados sólidos e para testes em biologia.

9. Passou-se a seguir, aos laboratórios do Departamento de Física do Plasma, onde se realizam as importantes experiências de determinar os parâmetros da síntese dos núcleos atômicos, dos elementos leves.

10. **Visita a Dubna e seu Instituto:** em Dubna, pequena cidade nos arredores de Moscou, se instalou em 1956 o Instituto Conjunto de Pesquisas Nucleares, que agrupa os 10 Estados-membros do COMECON (os 10 Estados socialistas, com exceção da República Popular da China e da Albânia), onde foram entrevistados os senhores C. Christov (da Bulgária) — Vice-Diretor, C. Sodnom — Vice-Diretor, V. Shvanev — Chefe do Departamento Internacional e M. Lebedenko — correspondente da TASS.

O Instituto compõe-se de 6 laboratórios. 1.º — Laboratório de Física de Altas Energias, com um acelerador de partículas de 10 gevs, o maior sincrofasotron do mundo. Realiza experiências de investigação de ressonâncias das partículas, propriedades dos mesons, a partícula anti-menosigma-íperion, os pequenos ângulos dos núcleos, as interações eletromagnéticas e outras propriedades das partículas pesadas. 2.º — Laboratório de problemas nucleares que conta com um sincro ciclotron de 7 milhões de elétron-volts; realiza pesquisas sobre os mesons e nucleons polarizados, a decadência beta dos mesons; na Divisão de baixas temperaturas, estudam-se as propriedades dos pimesons (pions). 3.º — Laboratório de reações nucleares; estudam-se as reações nucleares no campo das propriedades dos elementos transurânicos, em especial com vistas à descoberta do elemento 104. Neste laboratório foi descoberto o kurchatóvio. O seu grande acelerador é, junto com o de Berkley, o maior do mundo; obteve-se o kurchatóvio através da síntese dos elementos plutônio e

neônio. Possui um acelerador de 10 mews e os "targets" usados são produzidos em aceleradores; é um dos poucos aceleradores que acelera partículas pesadas. Na obtenção do elemento 104 há grandes dificuldades: a — acelerar neon; b — elemento de vida curtíssima; c — além da produção do novo elemento, há grande produção de radioatividade. — 4.º — Laboratório da física dos nêutrons, chefiado pelo Professor Frank, prêmio Nobel. Realiza trabalhos sistemáticos de estudos dos nêutrons, em especial dos depo-momentos elétricos dos núcleos; possibilidade de "storage" dos nêutrons, e a interrelação das baixas velocidades com fenômeno da reflexão. 5.º — Laboratório de física teórica, aonde se processa o estudo das interrelações das partículas; em especial, aprimora-se a teoria da superfluididade, de autoria de Boguliov, eminente físico soviético; trata-se de aplicar a teoria da superfluididade, já determinada na teoria da supercondutividade no estudo da matéria nuclear; e sua dependência da teoria da qual "potential approach" sobre as "scattering amplitudes" e teoria dos grupos ou da coloração do par. 6.º — Laboratório de Computadores — uma seção nova, basicamente formada de matemáticos, que trata de aperfeiçoar os métodos cibernéticos e fotográficos na medição dos fenômenos estudados nos departamentos anteriores. Possui vários computadores de fabricação soviética e uma DCD-7. O Instituto emprega 3.000 pessoas; trabalham nele 600 cientistas, sendo 300 soviéticos e a outra metade de cientistas de países socialistas. Possui um acelerador para íons pesados (7.000 mews e um magneto de 7.000 toneladas), alguns aceleradores estáticos (Van der Graff) e um "pulse reactor".

12. Em conversa informal, foi oferecida a possibilidade a físicos brasileiros de realizarem pesquisas comuns nos laboratórios do Instituto de Dubna, em condições a serem determinadas. Segundo informações, técnicos norte-americanos, franceses e italianos realizam pesquisas comuns no Instituto de Dubna, regularmente, com rendimento para o estagiário, bastante apreciável.

13. **Visita ao Pavilhão do Isótopo, em Moscou** — A URSS produz 50 tipos de isótopos estáveis e mais de 2.000 combinações, pelo método físico-químico e pelo método eletromagnético de separação, com enriquecimento de até 99,9%. Os isótopos obtidos pelo método eletro-magnético são em pequeno número mas, possuindo a URSS bases nacionais, podem ser entregues a qualquer tempo. Os isótopos estáveis são empregados nas pesquisas científicas e aplicações na Biologia. Em especial na Química, quando não se quer uma reação com efeitos radioativos. Sendo estáveis, não irradiam plantas e animais e são empregados para determinar a idade dos terrenos em Geologia. Na Indústria, são usados para a produção da água pesada, uma vez que são excelentes moderadores de fluxos de nêutrons.

14. Quanto aos isótopos radioativos, a URSS produz 128 espécies e 860 compostos em vários graus de radioatividade. Produzidos por fluxos de baixos nêutrons nos reatores ou aceleradores (ciclotron), ou ainda, como resultado da fissão do urânio natural, são fontes de raios gama, largamente empregados na medicina (diagnóstico e cura do câncer), na indústria têxtil (queima de fibras superfluas) e especialmente na indústria metalúrgica e naval (medição de espessuras de chapas e tubos). Na tecnologia moderna para radiografias em espaços muito pequenos, prefere-se utilizar os raios-gama em substituição aos raios-x, uma vez que estes exigem grandes vantagens e aparelhos de dimensões avantajadas (o gamadefectoscópio, bem como aparelhos de fontes de raios-gama de uso na biologia, podem ter dimensões microscópicas). Assim, para penetrar materiais muito densos, é necessário altas energias ou raios-gama, o que torna o emprego de isótopos na indústria metalúrgica altamente rentável. Como fontes de raios-beta, plutônio, bérilico, rádio-bérilico, são largamente usadas na biologia, nas prospecções de minerais, petróleo, gás, determinação dos lençóis prospectados, em função de que diferentes tipos de terrenos refletem os nêutrons de fonte beta diferentemente. Os raios-beta são igualmente utilizados para a calibra-

gem de aparelhos e construção de aparelhos dosimétricos.

15. Na Medicina, na União Soviética, se usa o iodo-131, em absorção venosa para o diagnóstico e cura de moléstias na tireóide, em especial, câncer. O outro-198 é utilizado no diagnóstico do câncer baseado no princípio de que tem a propriedade de acumular-se nos tumores, determinando sua profundidade e tamanho. O mesmo isótopo do ouro-198, é utilizado, em forma de pequenas barras recobertas de platina para tratamento local de câncer no cérebro. Para tratamento de câncer na pele, usam-se compressas de materiais onde entram o plutônio-32 e telúrio-204. Para o diagnóstico e tratamento do câncer na medula espinhal, os

	Dose (Roentgen)	Efeitos (Crescimento e aumento de Vit. C)
Cenoura	2.500	18% a 30%
Repolho	2.000	15% a 20%
Rabanete	1.000	15% a 20%
Pepino	300	12% a 20%
Milho	500	12% a 20%

Tais doses são determinadas experimentalmente e representam a irradiação ideal, pois se for maior o grau de irradiação poderá haver uma eficiência decrescente, ou seja, a morte parcial da vida latente nas sementes ou irradiação nociva de tubérculos. A irradiação ideal para sementes é de 30.000 Roentgen. Em relação à batata usa-se a irradiação na técnica de armazenamento e conservação; as caixas onde são guardadas as batatas são revestidas de uma fina capa de metal irradiado, de onde se desprende a irradiação necessária aos próprios tubérculos. No transporte do local de colheita para o de armazenamento com a utilização de semelhantes caixotes já se procede à irradiação dos próprios tubérculos com 4.000 unidades Roentgen.

17. **Proteção pessoal e higiene do trabalho** — Foi visitada a seção de construção de materiais utilizados na manipulação de materiais radioativos; eficiência de 99,9% de purificação, com caixas, tecidos, manipuladores, containers feitos de material orgânico, principalmente o perchlorvenil.

18. **Aplicação industrial** — A aplicação de isótopos na indústria se faz através de construção de aparelhos

soviéticos descobriram a aplicação do xenônio-133 na forma de gás injetado na coluna, com base no princípio da acumulação do isótopo nos tumores.

16. Na Agricultura, utiliza-se o césium-137, como fonte de raios-gama, para irradiação de sementes antes do plantio ou ainda em instalações destinadas à armazenagem de vegetais, sendo que no primeiro caso, se obtém efeitos de 30% para mais, e no segundo caso, a conservação do vegetal, com a matança de insetos microscópicos e a estopagem do processo de crescimento de raízes adventícias (anti-grelagem). Foram fixados os seguintes índices, já em utilização generalizada na URSS:

de medida (conjugação de fonte radioativa e aparelhos dosimétricos) e aparelhos eletrônicos, com a vantagem de que semelhantes instrumentos não entram em contacto físico ou de provocar reações químicas com o material a ser medido. Assim medem-se nível, densidade e grau de electricidade estática por instrumentos de medida contínua ou do tipo relé, sem contacto com o material. Exemplo: controle do nível de calor das fornalhas, ou da temperatura do metal em estado de fusão, ou ainda da espessura do metal em fusão (com a introdução de bastões radioativos de um lado e geiger-müller do outro); indicadores de nêutrons, de unidade do solo, densidade dos terrenos, fontes de raios-gama indicador da densidade na profundidade dos terrenos (profundidade até 20m). Foram vistos instrumentos feitos de plutônio-239 de remoção de eletrostática na indústria poligráfica, química e de tecidos, bem como alarme, contra incêndio, que são utilizados na URSS. Foram examinados vários instrumentos que utilizam isótopos radioativos, tais como: aparelhos de medição da radioatividade remota (para utilização em laboratórios) e controlados por um PBX; aparelhos vários

de controle eletrônico e cibernético de medição e correção de medidas, à base de radioatividade controlada, em especial, do isótopo 239, do plutônio-137 e do césio.

19. **Entrevista com o Senhor Artem Grigoriants**, Chefe do Departamento de Energia Atômica do Ministério da Energética e Eletrificação da URSS, que representou o especial interesse em verificar-se a aplicação, em escala nacional, da energia nuclear, como fonte para a energia elétrica, já integrada no sistema energético da URSS. De início, foi dito que a produção de energia elétrica de fonte nuclear (centrais atômicas) é tratada por duas instituições na União Soviética:

a) — Comitê do Estado para a Utilização da Energia Nuclear, que se ocupa da parte teórica no que se refere à construção, pesquisa e preparação de pessoal, com relação a tudo que se refira ao estudo e à aplicação da energia nuclear na URSS.

b) — Departamento de Energia Atômica do Ministério da Energética e Eletrificação da URSS, que se ocupa da construção e manutenção de estações atômicas para a produção de energia elétrica, segundo os modelos já entregues pelo Comitê, bem como de sua integração no sistema energético da URSS.

20. A URSS possui dois complexos em pleno funcionamento para a produção da energia elétrica: a Usina de Nóvo Voronej, com reatores do tipo PWR; constará de 4 blocos; o primeiro, com capacidade de produção de 210.000 kwt, já está em pleno funcionamento; o segundo bloco está sendo terminado com capacidade para ... 365.000 kwt e estará terminado em 1969; o terceiro bloco terá em 1970 a capacidade de 440.000 kwt e o quarto, em 1971, produzirá 440.000 kwt; assim, em 1972, a estação atômica de Nóvo Veronej terá uma capacidade total de 1,5 milhão de kwt. A Usina de Bieloarsk, constituída de três blocos, dois já em funcionamento. O primeiro bloco consta de reatores de grafite, "boiling water", com a capacidade de 10.000 kwt. O segundo bloco, de 200.000 kwt, também é do tipo BWR; o terceiro bloco será constituído de um "breeder", com capaci-

dade para 600.000 kwt. Atualmente a URSS constrói uma importante central atômica no Círculo Polar Ártico, na ilha de Kolsk, que em 1973 terá a capacidade de 880.000 kwt, constituída de dois blocos do tipo de Nôvo Veronej, PWR.

21. Apesar do grande potencial energético da União Soviética, 130.000.000 kwt (sem contar as usinas atômicas), constroem-se usinas atômicas em função da localização geográfica de potencial natural e dos centros de consumo de energia; feitos estudos econômicos, chegou-se à conclusão de que as linhas de transmissão que teriam de vir da Sibéria para a parte européia da URSS num total de 1,5 milhão de kwt, são antieconômicas, sendo as usinas atômicas mais econômicas, por poderem ser construídas perto dos centros industriais. A energia nuclear é competitiva com a de outras fontes em função da proximidade dos centros de consumo, ou de zonas sem recursos naturais ou com recursos já explorados e com emprego limitado; a exemplo, o carvão da Bacia de Dombas, já se encontra numa profundidade que torna sua extração antieconômica; daí, a conclusão de que é possível e aconselhável a construção de uma usina atômica térmica em Dombas ou na Ucrânia.

22. Para 1975, a URSS deverá ter de 10 a 15 centrais atômicas, data em que as perspectivas econômicas mostram que o transporte de carvão ou a construção de novas hidrelétricas será antieconômico. O potencial atômico da URSS, em 1980, será de aproximadamente 30 a 35 vezes mais que hoje. Basicamente, não se pensa em substituir as estações de petróleo (mazout) por estações atômicas, devido à localização dos poços em centros que tornam rentável sua exploração. Não se pensa, igualmente, na construção de outros reatores com dupla finalidade, além do em construção em Shevshenko. Se a utilização do "breeder" em Shevshenko provar rentável; pensa-se em alargar o sistema para outras áreas do país.

23. Na URSS se utiliza o urânio enriquecido para a produção de energia, uma vez que em tal tipo de combustível a queima é profunda; o urânio natural, embora dispense o tratamento industrial prévio, queima somente

de 3.000 a 4.000 mg de uma tonelada por dia (reator tipo Magnus, inglês). O urânio enriquecido permite obter 10 vezes mais no resultado final, embora se obtenha ínfima quantidade de plutônio, desvantagem que não chega a prejudicar a economicidade do uso do urânio enriquecido. É bem verdade que um reator de água pesada de urânio natural (tipos franceses, suecos e canadenses) dispensem a construção de caríssimas indústrias de tratamento de urânio, mas por outro lado, tem a desvantagem de trabalhar em altas temperaturas, com os problemas decorrentes das ligas usadas com o urânio.

24. Quanto à tecnologia do tório, a grande questão de pesquisa é diminuir a quantidade do urânio-235 e plutônio para se conseguir o urânio-233, uma vez que o tório é grande aprisionador de nêutrons. Os estudos estão ainda não muito desenvolvidos, uma vez que envolvem grandes gastos e a URSS basicamente não tem necessidade do tório como combustível. Contudo, grandes são as perspectivas de utilização do tório, na tecnologia de produção de energia elétrica.

25. Entrevista com o Senhor A. Petroseyants, Presidente do Comitê Estatal para a Utilização da Energia Nuclear, junto ao Conselho de Ministros da URSS, que teve a principal importância de determinar o estado da pesquisa na URSS, relativa aos grandes problemas da energia nuclear. Estiveram presentes o Sr. I. Moroshev, Vice-Presidente, I. Afonin, Chefe do Departamento Internacional do mesmo Comitê e G. Smolin, Vice-Chefe do Departamento Internacional. O Comitê Estatal para a Utilização da Energia Nuclear, na organização administrativa da URSS, é o órgão do Poder Executivo que coordena a atividade de vários outros órgãos estatais (Ministérios, departamentos, etc.), instituições de pesquisa, universidades, em função da política nuclear, tanto no campo da pesquisa quanto da utilização. Equivaleriam, "mutatis mutandis", no Brasil, ao Ministério do Planejamento, com algumas atribuições da Casa Civil, da CNEN e de outros órgãos militares.

26. No campo da energética, o Comitê Estatal tem realizado vários trabalhos, já aplicados na economia so-

viética, já várias estações nucleares estão em fase de instalação, já funcionam duas com capacidade total de 1.200 kwt, entregues definitivamente ao Ministério da Energética. Além das atribuições de pesquisa, planejamento, engenharia e construção das centrais, o Comitê também se encarrega de formar o pessoal necessário à administração, direção e efetivo funcionamento das centrais.

27. No campo da energia atômica para produção de eletricidade, a União Soviética não está tão avançada como a Inglaterra, por motivos específicos: a URSS tem grande possibilidade de aproveitamento dos combustíveis clássicos: quanto ao carvão, recentemente descobriu-se a céu aberto grandes depósitos; quanto ao petróleo e gás natural, praticamente a URSS está bem servida; quanto às hidrelétricas, basta dizer que a URSS tem as maiores do mundo, a de Vol, com 4.000.000 de kwt, e a de Bratsk, que já ultrapassou 20 milhões; o Volga já está todo regulado e só falta construir duas hidrelétricas; o Dnieper ainda tem necessidade de construção de mais quatro. Quanto ao plano de desenvolvimento de energética de fonte atômica, os responsáveis pela pesquisa e aplicação da energia nuclear não se sentem ainda "à vontade", com tudo que é novo e por isso "vão devagar". A tecnologia nuclear é mais complicada, apesar de ser sabido que atualmente o custo de 1 kwt/h na tecnologia moderna, já se aproxima do carvão. 1kwt/h custa em Novo Voronej Rb 0,92 e quando o segundo bloco entrar em funcionamento, custará Rb 0,06 a Rb 0,08 e com o terceiro, Rb 0,06 a Rb 0,05, o que indica claramente que a energia atômica é altamente rentável.

28. Não há plano ainda para expansão no que se refere a futuras construções de usinas atômicas até 1980; constroem-se estações naquelas regiões onde há necessidade, em função da diminuição dos gastos de transporte do combustível clássico, a exemplo, em Kolsk, na Sibéria, (Mogadansk) e Armênia.

29. Utilizam-se na URSS os seguintes três tipos de reatores para as usinas nucleares: Urânio e Grafite, PWR e BWR, todos com Urânio enriquecido de 0,5%, 3% e 5%, em função do tipo

de reator (de centro ou periferia urbana). Não constroem estações com urânio natural, pois são mais caras para a tecnologia e a URSS possui grande fábrica de enriquecimento de urânio. Quanto ao tório, têm grandes reservas e já há trabalho de levantamento geológico dos depósitos; contudo, não tendo necessidade de utilização, na URSS só há estudos técnicos a respeito do tório.

30. Quanto à síntese da energia termonuclear, os trabalhos na URSS andam bastante adiantados, embora se possa esperar por muito tempo, até sua aplicação na energética. Na Conferência Internacional da AIEA em Novosibirak em agosto passado, mostrou-se que há problemas comuns aos EUA, Inglaterra e URSS, que está está na frente em matéria de pesquisas, mas longe do ideal, e ninguém pode dizer quando será resolvido o problema da fusão controlada. Os parâmetros parassíntese são os seguintes: a) a temperatura do plasma deverá ter de 40 a 100 milhões de graus Celsius; b) o plasma deverá ter uma densidade de 10^{14} a 10^{15} cm³ de partículas; c) o plasma deverá ter a duração de 1/10 segundo. A técnica soviética conseguiu já obter a densidade e temperatura do plasma mas o tempo de duração do plasma não foi além de 0,01 segundos. Separadamente já se conseguiram os parâmetros, mas não em condições integradas, o que dependerá de um campo eletromagnético especial, que fará o plasma trabalhar em jato na câmara cilíndrica sem tocar as paredes do tubo. Conseguida a síntese, a aplicação industrial será infinita. Uma das principais utilizações da fusão será retirar o deutério que existe potencialmente na água do mar; semelhante hipótese fará crescer a potencialidade de fonte permanente de energia nuclear a mais de 5 milhares de toneladas de deutério; existe já um esquema de retirar deutério do mar, que determinou a 30 dólares por uma libra retirada de 5.000 litros de água do mar. Em resumo, pode-se dizer que o problema da pesquisa da síntese nuclear é de custos elevadíssimos e na URSS vários institutos cuidam do problema, tendo já conseguido resultados com grande aproximação.

31. As estações soviéticas trabalham com reatores com nêutrons térmicos.

Caso se consiga dominar a técnica dos nêutrons rápidos, ou seja, o problema de conseguir manter um ciclo perfeito de nêutrons rápidos, experimentalmente controlados, pode-se usar todo o urânio do mundo. A importância de tal fato advém do fenômeno de que 99,28% de urânio natural não produz isótopo, pois só o urânio-235 dá a divisão de isótopos. Além do mais, pelo fato de que os reatores de nêutrons rápidos queimam em grande profundidade o urânio-235, aconselha atualmente sua utilização nas centrais atômicas; ao lado da queima de urânio-235 "acrescente-se" também algo à queima: por 1 kg de urânio-235, a formação do isótopo-238, que se transforma em urânio-239, do qual se produz o plutônio, numa função de eficiência de 1,5%, dependendo da tecnologia. Por tais razões, utilizam-se os reatores de nêutrons rápidos, que não só utilizam 70% de urânio mas todo o urânio disponível e conhecido, industrialmente.

32. A pergunta de porque se utiliza o sódio como "coolant" dos breeders", foi respondido que nos reatores de nêutrons rápidos, tipo breeder, há interesse em que não haja perda de energia e em que os nêutrons tenham a mesma velocidade na partida e na chegada, sendo que o sódio, como condutor de calor, não age como "freio" dos nêutrons, pois tem pequena capacidade de aprisionamento dos nêutrons. Além do mais o sódio tem grande capacidade de conduzir a temperatura, sem que haja perda de nêutrons e de calor.

33. Quanto à tecnologia das usinas atômicas, basicamente ela não difere das centrais térmicas ou hidrelétricas. Dependendo do tipo de usina atômica, seja de um único contorno, onde o reator serve também como produtor de calor, seja no caso em que o contorno do reator se liga ao contorno de produção de vapor, a tecnologia poderá ser a mesma que as tradicionais para os carbo e hidrogenadores. O que faz a usina atômica mais cara são os sistemas especiais de defesa, limpeza, conservação e o próprio material de que é feito o gerador, e os materiais onde são queimados combustíveis, que necessitam um tratamento industrial prévio. Contudo, o preço do kwt/h é mais barato que a eletricidade produzida nas usi-

nas tradicionais, principalmente se levarmos em conta o tamanho ideal e a eficiência marginal dos fatores que entram na composição do reator; nesta ordem de consideração, quanto maior o reator, menor o preço da produção do kwt/h. Para um reator de 50, 1.000 ou 20.000 kwt/h, não haverá concorrência, seja técnica geral, seja numa técnica em que se leve em conta a escassez de combustíveis, especialmente carvão; de 500.000 acima, a central atômica será sempre e em quaisquer condições melhor e a preços altamente concorrentes com as usinas tradicionais de carvão, petróleo, gás, hidrelétricas ou quaisquer outros combustíveis. Nesta ordem de consideração, a tecnologia da construção das centrais atômicas será sempre a de retirar de um reator a maior potência possível.

34. No que se refere aos problemas da utilização na agricultura da energia nuclear, a questão se circunscreve à produção de isótopos para a irradiação de frutas, legumes, sementes e a carne. O Ministério da Saúde da URSS, após atestar a não-existência de irradiação depositária nos materiais irradiados, já concedeu autorização para irradiação experimental de: conservas em geral, batata (grelagem), carne, frutas secas, grãos, sementes de algodão, sementes de cenoura e de beterraba; cebola e milho. Em relação à batata, não se irradiava a semente mas utilizam-se os isótopos para impedir a grelagem. Em relação à carne, irradiada, pode ser guardada de 2 a 3 semanas, sem necessidade de frio, sem perder o sabor e propriedades.

35. Visita ao Pavilhão da Energia Nuclear da Exposição Permanente de Realizações da URSS — O Senhor Senador pôde ver as maquetes e os esquemas de funcionamento das usinas nucleares de Novo Voronej e Beloarsk, de circuitos duplos (reator e produtor-de-vapor), o esquema de quebra-gelos atômico "Lenin", bem como a matriz da usina de dessalinização de Schevchenko. Foram, igualmente, examinados os esquemas dos aceleradores soviéticos e a usina hipotética de produção de energia, a partir da fusão dos núcleos dos elementos leves (H+Ne).

36. Cabe, enfim, fazer uma pequena apreciação dos resultados da visita de

Sua Excelência. Ao lado do fato de que certos assuntos, em geral tratados com reserva, a exemplo, a descrição de política nuclear da URSS na construção de centrais atômicas, a descrição do estado atual da pesquisa da fusão do plasma, terem sido tocados (inda que de passagem), é de pedir a atenção a extrema solicitude com que as autoridades soviéticas procuraram atender aos pedidos do Senhor Senador. O resultado maior, contudo, parece ter sido um vislumbre dos pontos em que, talvez no futuro, as autoridades soviéticas estejam de acordo em cooperar com o Brasil: intercâmbio de pós-graduados, entrega de isótopos, troca de informações sobre centrais atômicas (reatores de potência do tipo "HR").

II PARTE

Produção agropecuária na URSS. Plano habitacional da URSS.

Na parte relativa ao plano habitacional da URSS, foi relatado a Sua Excelência a parte das Resoluções do XXIII Congresso do PCUS, documento de base na matéria, em especial: Relatório de A. Kosygin sobre as Diretivas do Plano de Desenvolvimento Quinquenal (Capítulo VII), e as Diretivas do XXIII Congresso para o Plano Quinquenal da URSS de 1966/70.

2. No que diz respeito à produção agropecuária da URSS, conforme desejo de Sua Excelência, foi realizada uma visita ao SOVKHOZ "Bolshevik", um dos maiores da URSS, responsável por cerca de mais de 1% da produção agropecuária de todo o país, organizado no sistema de empresa estatal desde 1929.

3. Em terras, próximas de Moscou, de propriedade de senhores que as arrendavam a colonos, depois da organização do sovkhoz, especializou-se o Sovkhoz "Bolshevik" em

produção para a agricultura e produção para o gado leiteiro.

Possui um campo de 8.200 hectares, com 4.400 cultivados, dos quais 1.300 de vegetais comestíveis. O restante, com estábulos, garagens etc., e 800 hectares para sementeira para

gado. As terras são distribuídas da seguinte maneira:

4.400 hectares, para terra cultivada, 850 para pasto (campos naturais), 500 para forragem (cultivado) e 1.500 constituídos de bosques, rios e construções.

4. Posteriormente, nas proximidades, havia 20 aldeias, que eram kolkhozes, e a partir de 1954, foram incluídas no sovkhoz. Quanto aos campos cultivados, no Sovkhoz "Bolshevik", 1.350 hectares são para legumes, dos quais 900 hectares são semeados à irrigação artificial;

710 hectares com sementeiras para o inverno (aveia e trigo),

600 hectares para grãos,
500 hectares para batatas e os restantes para forragem (2.800).

É organizado em 6 departamentos, sendo 2 destinados à agricultura de legumes e os 4 restantes são mistos.

O gado se distribui por 3 departamentos. A produção do leite de 3.400 litros por uma vaca, por ano (3,5 toneladas por ano); o sovkhoz possui 1.100 vacas leiteiras e um total de 2.200 animais, de raça conseguida na URSS (russo + holandeses).

5. Sendo estatal, a produção é entregue ao Governo. Os bezerros são vendidos para outras organizações, através da Glavvivkonter (entidade central de venda de gado). Não há produção de subprodutos do leite. Tudo é mecanizado: ordenha, alimentação e limpeza. O bezerro é retirado no dia do nascimento e colocado em "maternidade". A primeira inseminação é natural, sendo as posteriores, artificiais, sendo o sêmen fornecido por entidades zootécnicas centrais.

6. Toda produção é organizada na forma de "brigadas", encarregadas de vários setores (tratores etc.); cada brigada, de 30 a 35 homens, que trabalham de 120 a 150 hectares, dedicados aos legumes. O sovkhoz possui 1.875 trabalhadores; o salário-mínimo médio do sovkhoz é de Rb 122,00 por mês, pago em função do trabalho e ajuda suplementar pela família; possui 130 veículos de várias marcas, dentre os quais 6 semeadoras-colheitadeiras; 150 tratores. O salário-mínimo é de Rb 60,00 para operários não-

qualificados, possuindo o sovkhoz 5 categorias de trabalhadores classificados em função da qualificação profissional. O salário é determinado pela soma do salário-mínimo fixado por lei (Rb 60,00), e pelo excesso de trabalho determinado diariamente (os camponeses trabalham 8 horas por dia — fixadas por lei — durante os quais terão de fazer tarefas determinadas; se realizam mais trabalho que o determinado nas 8 horas, recebem, segundo a produção extrafeita).

7. Cada membro do sovkhoz tem pequena propriedade onde pode plantar para seu consumo ou venda ao próprio sovkhoz. Se o camponês não quiser possuir propriedade, o sovkhoz vende-lhe produtos alimentares a preço de produção.

8. Os sovkhozes produzem 36% do produto nacional soviético e os kolkhozes, 64%. Os sovkhozes são mais especializados, em função do tipo de produção. A URSS, em 1967, possuía 36.500 kolkhozes e 12.000 sovkhozes. No Sovkhoz "Bolshevik" é produzido mais de 1% de toda a produção agropecuária da URSS. Em geral, produz 70.000 toneladas por ano de legumes, com um lucro de Rb 6.120.000, com um gasto de 2,5 milhões (inclusive mão-de-obra).

9. A produção é vendida para o Estado e o lucro líquido, da ordem de Rb 1.000.250,00 é empregado na seguinte proporção: 4% para as pessoas necessitadas (assistência), 8% para seguros sociais, 30% para melhoramentos vários, 42% para grandes construções como escolas, clubes, estabelecimentos técnicos etc. O pessoal técnico é escolhido e contratado pelo sovkhoz, os técnicos formados com recursos provenientes do próprio sovkhoz, devem, obrigatoriamente, trabalhar no mesmo, 2 anos, por um salário menor que o devido à sua categoria, ou, no caso de não querer continuar no sovkhoz, indenizá-lo.

10. A organização do sovkhoz se compõe de um diretor, coadjuvado por dois vice-diretores (de administração e de realização da produção), e por um Conselho composto de chefes de departamentos técnicos, representantes dos sindicatos dos trabalhadores e de um secretário do Par-

tido Comunista (pago pelo Partido, a fim de não ser "controlado").

11. Estiveram presentes à entrevista, Vice-Diretor de Administração, Chefe do Departamento de Economia, zootécnico e secretário do Partido Comunista da Cidade, que também é do Sovkhoz.

III PARTE

Ensino técnico-profissional.

Visita à Universidade de Moscou.

Na parte relativa à educação e ao ensino técnico-profissional, conforme o Programa entregue ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da URSS, o Senhor Senador Arnon de Mello desejava: visitar a "Akademgorod", na Sibéria (Cidade Acadêmica, onde se encontram os maiores nomes da Ciência soviética), visitar a Universidade de Moscou e ter uma entrevista com professores sobre cursos curtos, teóricos e práticos e sobre o binômio Universidade-Indústria e, visitar uma escola vocacional e uma escola de alunos excepcionalmente dotados.

2. Dada a exiguidade do tempo de Sua Excelência na URSS e outros compromissos julgados prioritários (energia nuclear), a visita à Sibéria não foi realizada, uma vez que os assuntos que poderiam ser examinados com técnicos e cientistas na *Akademgorod*, o foram em Moscou, no Comitê de Utilização da Energia Nuclear, do Conselho de Ministros da URSS, bem como técnicos em educação universitária.

3. Sua Excelência visitou o Instituto n.º 71 de Moscou, e teve oportunidade de conhecer um tipo de estabelecimento onde são administrados cursos intensivos de graduação média e média especial.

4. Em visita à Universidade "Lomonossov" de Moscou (MGU), o Senhor Senador, além de percorrer as dependências da mesma, teve uma entrevista com o Vice-Reitor, Professor Vladimir Sedosiov, que também é Vice-Presidente da Associação de Amizade com a América Latina, Seção do Brasil. Durante a entrevista, foram tratados assuntos relativos ao sistema de educação na URSS, anos de duração dos cursos universitários, a organização da Universidade de

Moscou e das outras Universidades existentes na URSS, a organização do trabalho científico e seus laços com as necessidades das empresas de produção soviéticas, assim como da correlação entre os cursos universitários com os institutos de pesquisas anexas à Universidade.

5. Foram igualmente tratados assuntos relativos à organização dos programas das escolas primárias, em função das exigências dos cursos médios profissionais e cursos médios de formação pré-universitária.

Moscou, em 21 de outubro de 1968.

Guido F. S. Soares
Segundo-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo recebendo, de organizações sindicais do País, apelos para que interceda junto ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social a fim de que, quando da decretação dos novos níveis de salário-mínimo, seja cumprida a promessa feita por S. Ex.^a, através da palavra do nobre Senador Dinarte Mariz, de que haja um só salário-mínimo para todo o País, terminando as divergências regionais.

Realmente, Sr. Presidente, não se justifica que, por exemplo, para uma mesma região no Estado do Rio, haja diferenciação salarial entre aquele que mora de um lado da rua e o que mora na rua em frente, porque, na mesma região, existem dois ou três salários-mínimos. Barra Mansa e Barra do Pirai são Municípios vizinhos. Barra Mansa tem um salário-mínimo, Barra do Pirai tem outro. Entretanto, ocorre o exemplo acima: um trabalhador mora numa determinada rua, ganha um salário; o que mora na rua que faz face àquela, ganha salário menor.

„O Sr. Senador Dinarte Mariz, em aparte a discurso, meu, pronunciado meses atrás, disse que o Sr. Ministro do Trabalho prometera que, por oca-

sião da decretação dos novos níveis no próximo ano, possivelmente em fevereiro, seria estabelecido um só salário-mínimo para todo o País.

Caso não cheguemos a tanto, Sr. Presidente, encareço a necessidade de ser decretado um salário único para cada Estado, a fim de se evitar divergência que existe até hoje. Faço este apelo, desta tribuna, hoje, porque estamos praticamente em fins da sessão legislativa. Estaremos em recesso em dezembro e janeiro e as comissões de salário-mínimo deverão reunir-se já em janeiro do próximo ano para ultimarem os seus trabalhos, a fim de que o novo salário-mínimo tenha vigência em fevereiro e março.

Daí porque tem toda a procedência o meu apelo, neste momento, a fim de que S. Ex.^a não se esqueça da promessa que fez, para que haja um só salário-mínimo para cada Estado, ou, um salário-mínimo para todo o País, reclamo de todos os trabalhadores do Brasil.

Quero, também, Sr. Presidente, reiterar declarações anteriormente feitas no sentido de estranhar que, até hoje, a República Federal Socialista da România, tenha a sua representação em nosso País na categoria de legação. Houve incremento extraordinário nas relações entre o Brasil e aquela república socialista, com a circunstância de havermos recebido, há bem poucos dias, a visita do ilustre Ministro do Exterior daquela república europeia, Ministro esse que teve ocasião de presidir, com raro brilho, a Assembléia-Geral da ONU no ano próximo passado, e de cujos contatos culminaram profícuos resultados no sentido de um intercâmbio mais intensificado entre a România e o Brasil. Por isso, a meu ver, Sr. Presidente, está na hora de ser elevada à categoria de embaixada a nossa representação naquele país e, como reciprocidade, também a representação da România no Brasil.

Sobre esse assunto, encaminhei à Mesa requerimento de informações para saber do Sr. Magalhães Pinto, Ministro das Relações Exteriores, se já foram adotadas providências, ou quando serão elas adotadas, a fim de que se alcance esse objetivo que diz respeito aos interesses das duas nações. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Senador Dylton Costa

N.º 885/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 596, de 29 de outubro de 1968);

De autoria do Sen. Vasconcelos Tórres

N.º 1009/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1288/GM, de 8-11-68);

N.º 1199/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/359, de 8-11-68);

N. 1215/66, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1289/GM, de 8-11-68);

N.º 1218/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso número 1290/GM, de 8-11-68);

De autoria do Sen. Lino de Mattos

N.º 1299/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/357, de 8-11-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu hoje os seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Adalberto Sena

N.º 1514/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

N. 1516/68, ao Ministério das Minas e Energia;

N.º 1517/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República;

N. 1518/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

De autoria do Sen. Aarão Steinbruch

N.º 1519/68, ao Ministério das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO (Sem revisão do orador.) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, no dia seis do corrente mês, a Agência Central do Banco do Brasil inaugurou suas novas e modernas instalações, com a aplicação de um plano de ação global e adoção de um sistema de atendimento direto e integrado.

A alegria da equipe dirigente chefiada por Mário Pacini e Walter Cardoso, na Agência Central do Banco do Brasil de Brasília, era compartilhada por todos. Era festa diferente e especial em que se harmonizavam o entusiasmo e o júbilo dos dirigentes e funcionários, como também dos representantes das classes produtoras e do comércio e indústria do Distrito Federal. Dava gosto ver as demonstrações de cordialidade e de compreensão entre eles — bem diferente dos anos anteriores, quando eram comuns as greves, as agitações e os conflitos, fatores degenerativos daquela como de qualquer outra instituição — e por isso, ressaltamos de início os líderes.

Estiveram presentes os Senhores Wilson Miranda, Secretário de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal e representantes do Prefeito Wadjó Gomide; Boaventura Farina, Ney Sillás e João Napoleão de Andrade, diretores do Banco do Brasil; Paulo Malheiros, presidente do Banco Regional de Brasília; Ildeu Valadares, presidente e demais diretores da Associação Comercial desta Capital, Senadores, Deputados e representantes de entidades representativas das classes produtoras do Distrito Federal, todos exultantes com as realizações da Agência.

Os atuais dirigentes desse nosso mais importante setor bancário, ao qual estão afetos dentre as principais atribuições, a de exercer direta e indiretamente a formulação e execução dos planos de expansão econômica, constituindo, sem dúvida, fator essencial ao sucesso do esforço nacional que visa a elevação do nível de progresso por que aspira todo o Brasil, conseguiram, não só o trabalho necessário, mas o entusiasmo na execução de suas obrigações, com os aplausos do País.

Dos velhos candangos, aqueles que trabalharam vários anos nas nossas inóspitas, hoje, hospitaleiras paragens, vivendo em casas de madeira, em casebres de acampamentos sem as mínimas condições de habitabilidade, aos candangos de hoje, como o Doutor Mário Pacini, dinâmico gerente-geral da Agência Central do Banco do Brasil do Distrito Federal, todos estavam satisfeitos, e com muita razão, pois com a inauguração dos serviços de atendimento direto e integrado, além da execução do plano global do Banco, realizava-se um velho sonho desse antigo estabelecimento oficial de crédito, que está completando 160 anos, mas que está adotando os mais modernos serviços. Vemos o vetusto Banco do Brasil com roupagem de moço. É o milagre da técnica moderna, e a racionalização do trabalho; vemos o seu quadro de pessoal reduzido, mas multiplicado fantásticamente o número de correntistas, o número de agências e também as operações bancárias. Isto é saber administrar, é incutir nos subordinados o entusiasmo e a confiança. Vale ressaltar as atividades do Banco do Brasil em setores dos mais importantes da economia nacional — a pecuária e a lavoura. Os empréstimos do sistema bancário à pecuária somavam NCr\$ 835.000,00 em 1967, sendo o setor de menor participação percentual no conjunto das atividades financeiras (7,1%) e mais de 90% do financiamento agrícola do País, tal como ocorreu em relação à lavoura, a parcela do Banco do Brasil na assistência à pecuária superou a metade do total concedido ao sistema bancário (52,2%). Visando a incrementar essas duas atividades o Banco do Brasil vem desenvolvendo uma política de seleção dos créditos, esquematizando linhas de financiamentos prioritários para empreendimentos capazes de propiciar melhorias, através de sua Carteira de Crédito Agrícola Industrial. Os resultados dessa orientação para felicidade de nossa terra já se fazem sentir, demonstrando um quadro auspicioso para o futuro próximo.

Finalizando, Sr. Presidente, desta Tribuna, apresentamos ao brilhante diretor do Banco do Brasil, Doutor Nestor Jost, o nosso agradecimento

e os nossos aplausos, que estendemos a todo o quadro de funcionários, pela profícua atuação na direção dos serviços daquele importante estabelecimento de crédito que completa 160 anos de contribuição ao desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho). — Não há mais orador inscrito.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 159, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.005, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo; e dependendo de pareceres das Comissões

— de Constituição e Justiça, sobre o projeto e as emendas de Plenário; e

— de Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 65, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquigrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 66, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, de autoria da Comissão Di-

retora, que exonera, a pedido, Maria Inilta Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 139, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 139, de 1968 (n.º 1.572-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revigora o prazo previsto no item IX, alínea b, do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 996, de 1968, da Comissão

— de Finanças, favorável, com emenda que oferece sob n.º 01-CF, dependendo da votação de requerimento de adiamento de discussão para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho). — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

ATA DA 271.ª SESSÃO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Waldemar Alcântara — Arnaldo Paiva — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho). — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senado-

res. Havendo número regimental, declarou aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 389, DE 1968

(N.º 754/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara n.º 2.089/64 (no Senado, n.º 46/61), que regula a revenda de material pecuário por considerá-lo contrário ao interesse público, em face das razões que passo a expor:

O sistema preconizado na proposição em exame, já adotado, anteriormente, no Ministério da Agricultura, foi abolido, em face dos resultados negativos apurados na sua execução, pela dificuldade no controle efetivo do grau de consangüinidade dos animais recebidos em reposição, que se traduz em sérios óbices em sua caracterização genealógica.

A expressão *mesma espécie* inscrita no artigo 1.º, daria ensejo, por outro lado, à interpretação dúbia, tomando-se por *raça* a *espécie*, conforme demonstrou na prática o sistema abolido.

A política de crédito rural do Governo, dinamizada pela rede de bancos de que a União mantém o controle acionário, principalmente através da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S/A, tem aplicado apreciáveis e crescentes recursos no setor pecuário.

Além desses estímulos, o Governo tem incentivado a elaboração e execução de projetos agropecuários, utilizando-se de recursos do Conselho de Desenvolvimento da Pecuária

(CONDEPE), inclusive pela participação do Serviço de Revenda de Material Agropecuário, com o financiamento de animais de sua propriedade.

Acresce que o Fundo Federal Agropecuário não dispõe de recursos financeiros bastantes para atender à aplicação pretendida no projeto, ensejando, ainda, vinculação de parte dos recursos do Fundo, contrária ao interesse público.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, em 12 de novembro de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO VETADO

Regula a revenda de material pecuário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Na Comissão de Revenda de Material Pecuário os reprodutores, machos e fêmeas, de bovinos, ovinos e suínos serão cedidos aos criadores mediante a reposição por animais da mesma espécie, a prazo de 4 (quatro), 3 (três) e 2 (dois) anos, respectivamente.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação, tomados em consideração os seguintes pontos:

1.º — os animais de reposição deverão ser da mesma espécie e grau de sangue dos cedidos em revenda;

2.º — os títulos de posse definitiva dos animais revendidos só serão expedidos depois de totalmente efetuada a reposição em espécie;

3.º — durante o prazo de vigência do contrato, o beneficiado estará obrigado a manter assegurados, contra acidente, roubo e morte, os animais recebidos;

4.º — o número de animais a serem cedidos obedecerá à real capacidade do beneficiário de mantê-los em condições técnicas e higiênicas satisfatórias;

5.º — o beneficiário ficará sujeito à fiscalização e orientações técnicas

das repartições especializadas do Ministério da Agricultura;

6.º — os favores da presente Lei só poderão ser concedidos ao mesmo criador, por uma vez, quando provado o cabal cumprimento do contrato anterior;

7.º — para cálculo do número de cabeças a serem cedidas, tomar-se-á em conta:

a) a existência de instalações, tais como: abrigos e bebedouros, sala de ordenha, bretes e currais;

b) pastagens, naturais ou artificiais, na média de 1/2 (meio) hectare por cabeça de bovino e ovino;

c) existência de pocilgas higiênicas, com capacidade adequada para os animais requeridos;

d) capineiras, na proporção de 1 (um) hectare por bovino ou ovino;

e) silos, com capacidade proporcional ao número de animais requeridos.

Art. 3.º — As Secretarias de Agricultura — por delegação do Ministério da Agricultura — receberão as propostas dos interessados e as julgarão, positiva ou negativamente, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, em ordem cronológica.

§ 1.º — As condições indispensáveis para ser contratada a permuta serão:

I — registro da escritura de propriedade;

II — título de eleitor do proponente;

III — atestado de idoneidade do proponente, fornecido pelo Sindicato ou Associação Rural, mais próximo da propriedade;

IV — laudo de vistoria da propriedade, que poderá ser feito por proposta da Prefeitura do Município no qual se localize a propriedade, contanto que tais laudos sejam visados pelo Coletor Estadual local.

§ 2.º — Atendidas as condições descritas no parágrafo anterior, caberão às Secretarias de Agricultura as seguintes providências:

I — aprovar a proposta;

II — providenciar o seguro dos animais cedidos em companhia especializada;

III — determinar o local onde o beneficiário deverá receber os animais, tomando em consideração a proximidade pastoril do pretendente.

§ 3.º — As despesas do seguro e de transporte dos animais correrão por conta do beneficiário.

§ 4.º — Os animais cedidos pelo Ministério da Agricultura deverão ter as seguintes características:

I — serem portadores de certificados que comprovem boa procedência;

II — serem portadores de atestados negativos de brucelose e imunidade periódica de aftosa, fornecidos por Veterinário;

III — serem marcadas a fogo na perna esquerda, com sinal que demonstre sua vinculação ao Ministério da Agricultura.

§ 5.º — Os animais devolvidos ao Ministério da Agricultura, em qualidade de reposição, não poderão ter idade superior à dos animais cedidos nem inferior a 18 (dezoito) meses, em se tratando de bovinos, 12 (doze) meses, se ovinos, e 3 (três), se suínos.

Art. 4.º — Os recursos para a execução inicial dos contratos de permuta, motivo desta Lei, serão destacados do Fundo Federal Agropecuário, dentro da sua finalidade específica, e serão de ordem nunca inferior a NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzéis novos), anualmente, e terão caráter rotativo.

Art. 5.º — Os animais destinados a permuta serão adquiridos pelo Ministério da Agricultura, em plantéis reconhecidamente bons, aí marcados e postos à disposição das Secretarias de Agricultura, para entrega aos beneficiários.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão Mista.)

PARECERES

PARECER

N.º 1.014, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 123, de 1968, que dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM.

Relator: Sr. Bezerra Neto

Propõe o projeto que passamos a relatar, de autoria do eminente Senador Lino de Mattos, pelo seu artigo primeiro que às empresas industriais e comerciais, que transacionam, habitualmente, com órgãos da administração direta e indireta é concedido o prazo, até quarenta e cinco dias, contados do último dia de cada mês, para o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias devido pelas vendas efetuadas entre o primeiro e o último dia de cada mês. Em um parágrafo determina que o Poder Executivo regulamente por decreto, as novas disposições, em sessenta dias.

2. Como se vê, trata a proposição de alterar parte substancial da legislação do ICM, num tributo que é primordialmente das órbitas estadual e municipal, sendo a respeito minuciosa a Constituição Federal, no seu art. 24, inclusive para dar aos Estados e Municípios a iniciativa de legislar sobre tal imposto, cabendo ao Senado limitar a alíquota uniforme, isto na dependência de lei complementar (§ 4.º, art. 24). Outrossim, a matéria do projeto é eminentemente financeira, o que, para lei federal, apresenta-se na competência exclusiva do Presidente da República (Const., art. 60, I.)

3. Ante o exposto o parecer é pela rejeição, devido à inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Nogueira da Gama — Carlos Lindenberg — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 1.015, DE 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 39, de 1968, que dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

Dispõe o artigo 1.º do presente projeto, de autoria do ilustre Senador Dilton Costa, que “os funcionários estáveis do Conselho Nacional de Telecomunicações, que há mais de um ano vêm exercendo funções privativas de Advogado, designados de acordo com o Decreto n.º 58.379, de 10 de maio de 1966, passam a ocupar os cargos de Assistente Jurídico criados pela Lei n.º 5.024, de 10 de junho de 1966”, ficando extintos, em consequência, consoante estabelece o artigo 2.º da proposição, “os cargos originalmente ocupados pelos funcionários que vierem a ser aproveitados nos termos desta lei.”

2. O autor, em sua justificação, esclarece:

“O presente projeto visa a aproveitar no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações, criado pela Lei n.º 5.024, de 10 de junho de 1966, oito servidores efetivos, bacharéis em direito, que vêm, há anos (alguns há mais de 8 anos, desde a extinta Comissão Técnica do Rádio), cumprindo naquele órgão atribuições específicas de Assistente Jurídico, desviados que foram de seus cargos originais, por absoluta necessidade de serviço.

A medida ora proposta, que tem por objetivo fazer justiça àqueles antigos servidores, regularizar e definir situações que se cristalizaram através dos anos, no CONTEL, não importará em aumento de despesa, eis que se trata de prover cargos que permanecem, até hoje vagos, resultará, ao contrário, em evidente economia para a União, que terá provido aquelas vagas com pessoal já a seu serviço.”

Invoca, ainda, o autor, o precedente ocorrido em 1964, na Consultoria-Geral da República, consubstanciado na Lei n.º 4.463, de 1964.

Em conclusão às suas alegações, o autor afirma:

“A adoção de solução legal idêntica para os advogados servidores efetivos do CONTEL, se afigura, pois, correta, justa e viável. Com ela se estará atendendo à necessidade e conveniência do órgão e aos justos anseios de ajustamento profissional de dedicados e experientes funcionários, o que lhes é defeso pela Lei de Classificação de Cargos que, estanke no tempo, alheou-se à possibilidade de que um órgão como o CONTEL, de capital importância para a economia e a segurança nacionais, criado após o seu advento (1962), viesse, por inevitável necessidade, a lançar mão de servidores em funções diferentes daquelas em que estão enquadrados, mais nobres e compatíveis com as suas reais qualificações.”

3. Não vemos como acolher, constitucionalmente, as disposições do presente projeto. O precedente invocado pelo seu ilustre autor ocorreu em 1964, antes da vigência da atual carta que, no § 1.º do artigo 95, exige, para o preenchimento dos cargos públicos, prévio concurso público.

4. O Decreto n.º 58.379, de 1966, citado pelo autor, cria várias “funções gratificadas” de Advogados no CONTEL, para as quais, evidentemente, foram designados ocupantes de cargos públicos”.

Pinto Pessoa esclarece:

“Exercendo função gratificada, o funcionário passa a se incumbir de um novo complexo de deveres e responsabilidades, assume novos encargos e atribuições que se integram no cargo anteriormente ocupado.”

(Manual dos Servidores do Estado, ed. 1955, pg. 391).

Cargo público, de acordo com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 1.711/52, “é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres da União”.

Como se verifica, não há nem pode haver confusão entre “cargo público” e “função gratificada”. No primeiro caso é que se dá a titularidade da investidura, após a aprovação em pré-

vio concurso público. No segundo, não há essa titularidade, ou melhor, a "função gratificada" representa um acréscimo de funções, de chefia ou outra modalidade, determinada em lei, de essência executória e gratificável.

5. Dessa forma, entendemos não ser cabível, mediante lei, dispor que os ocupantes de uma "função gratificada" passem a ocupar os "cargos" de Assistente Jurídico de determinado órgão. Na verdade, estaria o Poder Legislativo nomeando, sem prévio concurso público e, assim, exercendo funções privativas do Poder Executivo.

6. Faltam elementos no projeto, inclusive, para sabermos se haveria ou não "aumento de despesa", uma vez que os funcionários investidos das referidas "funções gratificadas" de Advogado, poderiam ser ocupantes de "cargos públicos" de símbolo retributivo inferior aos dos mencionados "Assistentes Jurídicos", criados pela Lei n.º 5.024, de 1966. Não sabemos, também, se, devido ao decurso de tempo, os cargos em tela foram preenchidos ou não.

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por falta de amparo constitucional.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968 — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Clodomir Millet — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg.

PARECERES

N.ºs 1.016 e 1.017, DE 1968

sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 246, de 1955 (n.º 782-B, de 1951, na Câmara), que declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências.

PARECER N.º 1.016

Da Comissão de Finanças

Relator: Sr. Manoel Villaga

O presente projeto declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências.

2. O "Processo Arantes" substitui, com vantagem, o multicentenário processo de coagulação lenta do "látex" por meio da defumação.

A borracha, assim, produzida por meio da defumação, é considerada de excelente qualidade, mas tem os seguintes inconvenientes:

- a) consome muito tempo na operação;
- b) sacrifica muito o operário em suas vias respiratórias e oculares; e
- c) torna mais freqüente a fraude pela adição de impurezas ao produto, o que resulta na imperiosa necessidade de um tratamento secundário de lavagem, ocasionando sensível aumento do custo de produção da borracha.

3. O "Processo Arantes" consiste no emprêgo de um líquido coagulante, aplicado a frio, em uma só operação, que resume as duas fases de tratamento do "látex" pelo processo oriental e as três principais do método primitivo, generalizado ainda hoje na Amazônia.

O processo economiza tempo, torna mais suave e higiênico o trabalho do seringueiro, impossibilita a fraude do produto e resulta em melhor aproveitamento do "látex".

4. O projeto, ao tramitar nesta Casa, na época de sua apresentação, foi apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Economia, todas favoráveis à sua aprovação.

5. Agora, porém, já não é a mesma a legislação pertinente à matéria.

6. Assim, julgamos oportuno seja solicitada nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para reexame do disposto no projeto, face às novas prescrições constitucionais.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaga, Relator — Milton Trindade — Adolpho Franco — João Cleofas — Paulo Torres — Mello Braga — José Leite — Leandro Maciel — José Ermírio — Aloysio de Carvalho — Antônio Carlos — Oscar Passos — Carlos Lindenberg.

PARECER N.º 1.017

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Nogueira da Gama

O presente projeto, reconstituído face à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento n.º 820, de 1968, em seu artigo 1.º declara de "utilidade pública", para fins de desapropriação, o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, patenteado sob o n.º 31.316, no Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

2. Em seu artigo 3.º, estabelece o projeto que, para atender às despesas decorrentes da desapropriação, o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial que especifica.

3. Em seu artigo 4.º, a proposição determina que "o Orçamento-Geral da União consignará a verba necessária para promover e facilitar a produção e distribuição do coagulante "Processo Arantes".

4. Trata-se, como se verifica, de projeto apresentado na Câmara dos Deputados, em 1951, quando ainda na vigência da Carta de 1946.

5. De acordo com a atual Constituição, o projeto é inconstitucional, pois aumenta a despesa, abre crédito especial e versa sobre matéria financeira, assuntos cuja iniciativa é da competência privativa do Presidente da República.

6. Diante do exposto, opinamos pela rejeição do projeto, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 29 de outubro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Wilson Gonçalves — Carlos Lindenberg — Bezerra Neto — Clodomir Millet.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No expediente lido figura mensagem do Presidente da República, referente ao veto total ao projeto que regula a revenda de material pecuário.

Convoco as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 28 de novembro próximo, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao referido projeto.

Para a Comissão Mista que o deverá relatar, designo os Srs. Senadores:

Adolpho Franco — ARENA

Attilio Fontana — ARENA

José Ermírio — MDB

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, em discurso que pronunciei desta Tribuna, há questão de dias, quando contraditei algumas objeções que determinado setor empresarial levantara contra o meu projeto que determina a obrigatoriedade de fornecimento, pelas empresas, de café matinal gratuito aos empregados, mencionei, ao final de minha oração, o fato de padecerem, dentro do próprio Parlamento, de inexplicável e injustificado desprestígio as proposições de autoria parlamentar, face àquelas oriundas da iniciativa governamental e submetidas a rito e prazos fatais. Naquela breve menção, eu aflorei um problema que tem sido constante objeto de minha preocupação, já há bastante tempo, e do qual quero hoje me ocupar.

O fato, Senhor Presidente, já em si bastante significativo e de imensurável importância, é apenas aspecto, um só e singular aspecto do problema maior, do problema total, que é a crise do Poder Legislativo, a chamada crise do Congresso Nacional. Singularmente, e no melhor intuito de colaborar de alguma forma para a redenção do Parlamento, como instituição que detém por outorga do povo o poder de que é ele o único e legítimo titular, quero alinhar, francamente, sinceramente, algumas observações e delas extrair certas conclusões que o senso prático

e a vivência de vários anos no Congresso permitem reconhecer. E, ainda assim, Senhor Presidente, vou enfocar a questão do ponto de vista específico, restrito, da iniciativa das leis e das áreas de decisão efetivas que envolvem a sua tramitação.

Um primeiro dado, de que, pela sua crueza, nem seria preciso tirar qualquer ilação, mas que dá, significativamente, sozinho, uma idéia bem precisa da situação estarrecidora de quanto perdeu o Parlamento em importância na iniciativa das leis, é o da percentagem com que Legislativo e Executivo participam na autoria de nossa legislação, desde a redemocratização, em 1946, até os obscuros tempos desta nossa 5.^a República: durante sua administração, sancionou o Presidente Dutra 1.326 leis, das quais 710 tiveram origem no Congresso e 616 decorreram da iniciativa presidencial. Em termos percentuais, enquanto a participação do Legislativo se exprimiu em torno de 55%, foi de 45% a parte iniciada pelo Executivo.

A preponderância da iniciativa congressional, que já se patenteava no primeiro quinquênio de vigência da Carta de 1946, continuou num crescendo ininterrupto, e, nos quase quatro anos de Governo Vargas, já se exprimia em percentagem superior a 60%. De fato, foram 1.143 as leis editadas nos anos de 1951 a 1954 e, delas, 678 do Congresso. A exuberância, entretanto, de nossa contribuição, nesse campo, foi alcançada durante o fecundo período da administração Kubitschek. Nos "50 anos em 5" de desenvolvimento, de trabalho, de paz, de entusiasmo, de plena liberação e de inteiro aproveitamento de todas as potencialidades da Nação, nada menos de 70% de toda a legislação brasileira foram elaborados sob a inspiração do Parlamento Nacional.

Se no Governo Dutra, o percentual da elaboração de leis, pelo Congresso Nacional, foi da ordem de 75%, já no Governo Kubitschek, as leis sancionadas por S. Ex.^a foram na base de 70%.

Foram 800 provimentos legais, do total de 1.175, aqui imaginados, for-

malizados e aprovados, que contaram com o beneplácito da sanção do Executivo. Não parece ser mero acaso essa concomitância, essa simultaneidade entre as duas ocorrências: de um lado, a fecundidade da administração; de outro, a preponderância da inspiração congressional na elaboração das leis. Sem querer procurar ilações mais profundas — e assinalando apenas de passagem — parece evidente que cada Poder, exercitando-se cada qual, sem xenofobia, sem absolutismos e sem usurpação, dentro de sua esfera específica de competência, produziu mais e melhor. Aqui, o Congresso legislando. Lá, o Executivo, administrando.

Esse quadro, entretanto, Senhor Presidente, se desfigura inteiramente a partir de 1964. A edição do Ato Institucional n.º 1, introduzindo as conhecidas e profundas alterações no processo legislativo, garantiu às proposições governamentais uma absoluta e tirânica primazia, invertendo e subvertendo a escala de contribuição de cada esfera. Do nível percentual em que se situava, a parcela dos projetos de patrocínio parlamentar caiu, abruptamente, para, em termos exatos, 23,7% em 1964; 21,7% em 1965; 22,1% em 1966 e 20,8% em 1967. E, no torrente ano, das 82 leis editadas até o 1.º semestre, nada menos de 70, vale dizer, 86%, originaram-se nos escalões de assessoria dos Ministérios e do Palácio do Planalto.

Mas, Senhor Presidente, se a situação, do ponto de vista meramente numérico, se apresenta já assim tão desdenhosa ao Parlamento, muito mais acabrunhadora se esboça se considerado o aspecto qualitativo. Sem exagero, sem forçar a expressão, posso proclamar que, ultimamente, nenhuma proposição, sequer um só projeto gerado no Parlamento e que se revestisse de alguma importância para os interesses do progresso do País e de nossa gente logrou converter-se em lei. A iniciativa criadora parlamentar, por mais prolifera que seja, não vê caminhos para transsubstanciar-se em medidas legais efetivas e conseqüentes, esbarrada e com-

primida que está por toda sorte de empecilhos, de entraves e obstáculos. Já de início irrompe a vedação constitucional ao trâmite de matéria que crie ou aumente de qualquer forma a despesa pública. Ora, que espécie de medidas capazes de exercer alguma influência criadora ou benéfica ao desenvolvimento pode haver sem criar despesa? Nenhuma, absolutamente nenhuma! O que resta, então? Restam opções meramente adjetivas, inócuas, decorativas, despidas de qualquer importância. O deputado ou Senador, praticamente, só pode apresentar projetos que emprestem denominação a logradouros públicos, a aeroportos, que criem o dia disso ou daquilo, que declarem a utilidade pública dessa ou daquela entidade.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Note V. Ex.^a, neste discurso tão oportuno que faz, que ainda há, estranhavelmente, a interpretação daqueles que ampliam as restrições impostas pela Constituição ao poder do Congresso.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a tem toda razão.

Prosseguindo, Sr. Presidente:

(Lê)

E se, por obra dalgum malabarismo da imaginação, determinada proposição se concebe que consiga, contornando esse obstáculo, revestir-se de alguma substância, ou ela emperra nos caminhos burocráticos das comissões técnicas, onde não desfrutam dos privilégios rituais de sumarização garantidos àquelas providas do Planalto, ou sucumbe ingloriamente sob o rôlo compressor da maioria governamental em Plenário ou no próprio veto presidencial.

Aliás, Sr. Presidente, sobre veto presidencial, levantamos uma estatística, em que se comprova que, em Governos anteriores a 1964, dificilmente era utilizado o instituto do veto.

Lembro-me de que um dos primeiros vetos do Sr. Café Filho incidiu sobre proposição por ele apresentada quando Deputado na Câmara. O Congresso Nacional decidira pela

adoção de um selo comemorativo de uma data. Era uma simples facilidade que se dava ao Poder Executivo, o projeto não era inconstitucional nem contrariava o interesse nacional. Mesmo assim, aquele Presidente vetou a proposição, num sentido certamente de dizer ao Parlamento que os Deputados e Senadores não deveriam apresentar proposições que determinassem a adoção de selos comemorativos.

(Retomando a leitura)

É esse, Senhor Presidente, é esse último e derradeiro estágio da elaboração das leis o que encerra os mais arbitrários, ilógicos e extravagantes emperros à iniciativa parlamentar. Pois é ele, esse instrumento constitucional usado e abusado, indiscriminadamente, contra tudo o que aqui, apesar de tudo, se consegue produzir. Com efeito, voltemos às estatísticas e constatemos que, enquanto o Presidente Dutra, durante mais de quatro anos, quando foram sancionadas 1.326 leis, só se valeu do veto por 14 vezes, o Presidente Castello Branco, só em 1965, usou — ou abusou — dessa prerrogativa em nada menos de 103 projetos!

Inclusive vetando proposições que ele mesmo remetia ao Congresso Nacional!

E ele mesmo, em 1966, vetou tanto quanto Getúlio durante todo o seu governo! No corrente ano, computando-se apenas aqueles que já foram objeto de deliberação do Congresso, já se registram nada menos de 34 vetos do Presidente Costa e Silva.

Observo que, no Calendário constante da Ordem do Dia, já no dia 18 teremos que apreciar dois vetos; no dia 20, 1 veto; dia 21, 2 vetos; dia 26, 1 veto; e dia 27, outro veto. É de se notar que o Presidente da Casa, ao início dos nossos trabalhos, comunicava ao Plenário um outro veto e, em consequência, convocava os Srs. Senadores para nova sessão para apreciação desse veto. Inclusive há matéria referente à melhoria da classe trabalhadora, como se verifica sobre disposição que determina aposentadoria dos jornalistas profissionais e a outra que estabelece remuneração mínima aos Bacharéis em Direito que exercem correlação de emprego a pro-

fissão de Advogado, de seis salários-mínimos, o que não é exagerado, porque os engenheiros e inclusive outras classes, como os médicos, já têm esse benefício. Mas já se registraram, independentemente desses a que fiz menção, nada menos de 34 vetos do Presidente Costa e Silva.

(Lendo)

Também aqui é importante nos termos no exame de implicações qualitativas. Porque o veto é aposto indiscriminadamente, as razões de contrário ao interesse público ou de inconstitucional são arguidas sem qualquer procedência ou fundamento até mesmo para atingir proposições — incrível como possa parecer — de iniciativa do próprio Presidente da República! E o veto é mantido... Há até um caso, singularíssimo, de um projeto alcançado por veto do então Presidente Castello Branco, sob a razão de que a redação do seu texto não correspondia à redação da mensagem que o propusera, razão esdrúxula que a Constituição jamais previu ou autorizou! E o veto foi mantido... E mesmo aqui, no Congresso, a matéria fulminada pelo veto não é, como devia ser, submetida a um estudo e revisão serenos de todo processo de sua tramitação. O que impera, o que, efetivamente, decide, é o comando da maioria esmagadora do Governo. Ou, paradoxalmente, às vezes é o próprio Governo quem comanda a rejeição de seu próprio veto. No entanto, se se trata de medidas legais contempladas em projetos de iniciativa parlamentar vetados, o veto é pacificamente mantido. O projeto é importante! Não importa, o Governo não abre mão do veto! O projeto é do maior interesse econômico e social! Não importa: a ordem é manter o veto!

Dir-se-á que, se o Executivo monopolizou, depois da Constituição de 1967, o patrocínio da legislação, deixou aberta a porta de ingresso da contribuição parlamentar através do mecanismo da emenda, pelo qual se inoculava o seu subsídio aperfeiçoante e corretivo. Qual o quê!

E também um exemplo para ilustrar a assertiva, Sr. Presidente: as Comissões Mistas se reúnem e, às vezes, trabalham até alta madrugada e acolhem o substitutivo ditado até pela maioria ali presente, da Arena.

Inexplicavelmente, quando se vai votar a matéria em sessão do Congresso Nacional, a Liderança do Governo pede destaque para certos artigos do substitutivo, a fim de os rejeitar. Hoje provavelmente ainda seremos chamados a votar, no Plenário do Congresso Nacional, projeto relativo às telecomunicações, ao qual foi apresentado substitutivo melhorando-o, consideravelmente. A matéria é oriunda do Executivo e a Liderança do Governo, pura e simplesmente, pediu preferência para a votação do projeto. Que adiantou a Comissão Mista se reunir e decidir se, no plenário já o próprio Governo, através da sua Liderança, pede preferência para a votação do projeto governamental sem aceitar qualquer emenda?

Está se extinguindo o prazo constitucional concedido ao Parlamento para apreciar proposição desta natureza. A Maioria parlamentar, no entanto, grande parte, está em campanha, nos Estados, para renovação das Câmaras Municipais e das prefeituras. Não havendo *quorum* até o fim da semana passará a proposição, tal qual veio do Executivo. Hoje possivelmente, vamos tentar, mais uma vez, aprovar o substitutivo. Sabemos perfeitamente que seremos derrotados porque há um requerimento do Líder do Governo no sentido de que seja votada a matéria tal qual foi enviada pelo Executivo.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Veja-se o que aconteceu com o CONTEL. Tive oportunidade de assinalar a estranheza da Oposição em face do procedimento do Líder do Governo na Câmara dos Deputados. Não se compreende que, votado um substitutivo na Comissão Mista — o que só poderia ocorrer com o apoio da Maioria — um dos Líderes desta, no plenário do Congresso, venha a pedir preferência, como foi pedida, para o projeto originário. É uma forma de anular a participação do Congresso na elaboração da lei. Enfim, é um ato de subserviência ao Poder Executivo.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a, com o seu aparte, secunda a nossa assertiva: estamos transformados, como direi mais adiante, em grande assembléia de referendun de atos do Executivo.

(Lendo)

Essas comportas, de plano, são violentamente estreitadas pela proibição constitucional a aumento de despesas. E na exigua abertura que resta, está vigilante, intransigente e inflexível o eco da avassaladora maioria governamental, quer nas comissões mistas, quer em Plenário. E o recurso inortodoxo do esvaziamento de *quorum*, para que as proposições se convertam em lei por decurso de prazo, é a sentinela derradeira dessa máquina compressora esmagando qualquer manifestação legisferante livre de oposição ao Executivo. Não é difícil nem absurdo que, num panorama assim, vaticinemos para dentro de bem pouco tempo a cassação absoluta, não de direito, mas de fato, de toda a possibilidade de contribuição do Parlamento, com idéias e iniciativas próprias, ao processo legislativo brasileiro.

Na verdade, Senhor Presidente, a impressão que já se tem, dia-a-dia mais clara e irrefutável, é a de que, subtraído de toda a sua iniciativa, e, conseqüentemente, da responsabilidade na participação substantiva nos processos de elaboração legislativa, este Congresso que nós integramos, o atual, de nossos dias, se encontra reduzido à qualidade deplorável de uma "grande comissão de redação final"!

E o pior, Senhor Presidente, é que, pela repetição e pela constância desse absurdo, já poucos, pouquíssimos, conseguem discernir essa aberração. Pelo convívio diário com ela, a maioria com ela já se acostumou. O que era estranho, o abjeto, se incorporou, tornou-se inerente, e a sua presença já é comum, é normal e se tornará indispensável, tal como no quadro kafkiano do leopardo.

O remédio, evidentemente, não está em esbravejar. Não está em protes-

tar passionalmente, contra tudo, contra todos. Ninguém desconhece que os tempos modernos, que a democracia num Estado da era industrial, espacial e cibernética já não comporta um Parlamento armado de um feixe de competências clássicas e de um esquema rígido de funcionamento. Modernizar-se, deve, sim, o Parlamento. Mas, emascular-se, isto não! E a modernização, sem desprestígio, sem esvaziamento, sem redução àquela "grande comissão de redação final" a que me referi, não pode conduzir-se pelo caminho fácil e cômodo da complacência, do descuro, do descaro, do *yes-menismo*. Nem, tampouco, pelo aviltamento de sua importância, de sua responsabilidade, de suas prerrogativas. Há o congressista que prestigiar o Congresso. Há que considerar e tratar à altura de sua importância, e não como matéria subalterna, as proposições e iniciativas próprias. Não deve ser simplesmente porque as iniciativas do Executivo gozem do privilégio ritual constitucional que aqui se vá relegar a plano inferior o que aqui é produzido. Que se estabeleçam, regimentalmente, se possível, mas pelo menos moralmente, ritos e prazos especiais, dentro das comissões técnicas, para a apreciação de nossos projetos. Que se institua ou se ampliem os organismos internos de assessoria, para o fim de dar forma, viabilizar, enfim, canalizar e aproveitar in totum o potencial de criação que o Parlamento encerra.

O que não deve nem pode continuar é essa inércia, esse combalimento, essa ausência de vitalidade, de força, de virilidade. É preciso repensar urgentemente essa atitude compassiva em que todo o Congresso se deixa envolver. É preciso que cada um de nós se compenetre das implicações e do comprometimento da instituição mesma do Parlamento que se contém nessa passividade. Não pode o Congresso permanecer à mercê do vento, à deriva. Há que parar por um instante, pesquisar e definir as realidades dos tempos atuais, e nelas encontrar o lugar próprio em que cabe inserir-se, consentâneo à sua importância, compatível à sua dignidade e adequado à dinâmica de suas prerrogativas e à estatura de suas responsabilidades. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

SORTE DOS PROJETOS ENVIADOS A SANÇÃO

ANO	PROJETOS DE INICIATIVA DO EXECUTIVO							PROJETOS DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO							TOTAL DE LEIS
	Transformados em Lei por:					Vetos Totais Mantidos	Transformados em Lei por:				Vetos Totais Mantidos				
	Sanção	Veto Parcial	Veto total Rejeitado	Total			Sanção	Veto Parcial	Veto Total Rejeitado	Total					
				n.º	%					n.º		%	n.º	%	
1946.....	5	—	—	5	41,7	—	—	7	—	—	7	58,3	—	—	12
1947.....	126	—	—	126	64,0	—	—	71	—	—	71	36,0	1	1,4	197
1948.....	228	—	—	228	56,7	—	—	169	5	—	174	43,3	4	2,2	402
1949.....	182	—	—	182	41,0	—	—	259	4	1	264	59,0	5	1,8	446
1950.....	74	1	—	75	27,9	—	—	191	3	—	194	72,1	1	0,5	269
1951.....	108	—	—	108	42,2	1	0,9	143	3	2	148	57,8	11	6,9	256
1952.....	124	2	1	127	42,3	—	—	163	9	1	173	57,7	5	2,8	300
1953.....	124	4	—	128	36,0	—	—	222	6	—	228	64,0	2	0,9	356
1954.....	94	8	—	102	44,2	5	4,7	120	5	4	129	55,8	7	5,1	231
1955.....	151	6	2	159	49,5	2	1,2	144	11	7	162	50,5	12	6,9	321
1956.....	139	8	—	147	37,6	1	0,7	228	12	4	244	62,4	11	4,3	391
1957.....	63	8	—	71	26,7	1	1,4	195	9	1	205	74,3	5	2,4	276
1958.....	39	11	—	50	32,3	1	2,0	94	11	—	105	67,7	6	5,0	155
1959.....	55	3	—	58	28,3	—	—	144	2	1	147	71-7	7	4,5	205
1960.....	41	8	1	50	33,8	—	—	93	4	1	98	66,2	1	1,0	148
1961.....	58	5	1	64	34,6	—	—	111	6	4	121	65,4	4	3,2	185
1962.....	58	14	1	73	46,5	1	1,4	66	17	1	84	53,5	2	2,3	157
1963.....	45	6	—	51	41,5	—	—	68	3	1	72	58,5	4	5,3	123
1964.....	199	13	—	212	76,3	1	0,5	61	2	3	66	23,7	10	13,1	278
1965.....	201	62	1	264	79,3	6	2,2	49	11	9	69	21,7	14	16,9	333
1966.....	187	23	1	211	77,9	5	2,3	43	6	11	60	22,1	14	18,9	271
1967.....	130	14	1	145	79,2	5	3,3	28	5	5	38	20,8	14	26,9	183

Obs.: Os projetos de iniciativa do Poder Judiciário se incluíram nos de origem no Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho hoje à tribuna em condições particularmente penosas para mim. Em primeiro lugar, em virtude de meu estado de saúde, um tanto febril, com a garganta altamente inflamada. Nem sei mesmo, Sr. Presidente, se não serei traído pela própria voz no decurso do trabalho a que me proponho, nesta tarde.

Mas, Sr. Presidente, vejo-me obrigado a vir à tribuna, primeiro, pelo grande apreço que tenho ao Líder do Governo em exercício, o nobre Senador Eurico Rezende, que, há dias, me fez um desafio público e, passados outros dias, me fez acusações de que eu teria uma gang na qual possuía uma usina de infâmias e injúrias.

O desafio de S. Ex.^a, todos se recordam, foi a propósito de um discurso onde eu declarava que o Governo estava-se notabilizando pela corrupção. E S. Ex.^a, diante de seu dever de Líder do Governo, protestou, e exigiu que eu passasse a trazer provas, para confirmar a assertiva minha.

Na ocasião, disse a S. Ex.^a que aguardaria o momento em que o Brasil não mais hospedasse a Rainha da Inglaterra para, então, dar início ao trato desses assuntos que considero penosos, sobretudo porque nunca me distingui pelo estilo parlamentar, ou pelo estilo político, nas acusações dessa natureza. De qualquer forma, porém, vi-me na contingência, em respeito ao apelo, como disse, em que tenho o nobre Líder do Governo e, ao mesmo tempo, pelo meu nome, pelo meu Partido e pelo meu mandato, de atender a este chamamento do Líder do Governo.

Quero ainda aproveitar a oportunidade para dizer que, se houver glórias, ou se houver decepções, elas pertencerão ao Governo e que desejo sejam creditadas inteiramente ao Líder Eurico Rezende e àqueles que, porventura, dentro do Governo, forem alvos das minhas citações.

No desejo de não dar sentido escandaloso a esta convocação, que hoje se inicia com a minha presença,

atendendo ao chamamento, ao prego, resolvi estabelecer uma forma, também um pouco inédita no Parlamento: ao invés de fazer um discurso candente, de levantar, em altos brados, os ímpetos naturais de quem vê o País resvalando, e sendo tomado pela corrupção, resolvi, nesta primeira fase, optar pelo estilo de requerimento dirigido ao próprio, àquele que considero o maior responsável, nos primeiros fatos que vou citar, iniciando. S. Ex.^a, que é membro do Governo, como Ministro do Governo, tem, então, oportunidade, dentro do tempo que julgar conveniente, de apresentar resposta a fim de dizer se, realmente, este humilde Senador da Oposição, de acordo com o pensamento do Líder do Governo, é dirigente de uma usina de intrigas, de infâmias, de uma gang — conforme S. Ex.^a repetiu —, de uma gang de difamações.

Nestas condições, Sr. Presidente, vou ler o requerimento que encaminho a V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins lê o seguinte

“REQUERIMENTO N.º 1.520, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça as seguintes informações:

1.^a) se, em junho de 1966, o General Riograndino Kruehl, então Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, informado de que agentes policiais estariam extorquindo vultosas quantias de grandes firmas do Estado de São Paulo, resolveu designar o Diretor da Polícia Federal de Investigações, Dr. Jesuan de Paula Xavier, e o Diretor da Divisão de Repressão ao Contrabando e ao Descaminho, Dr. Alceu Andrade Rocha, para levar a efeito uma rigorosa correição naquela repartição da Polícia Federal;

2.^a) se, ao cabo de dois meses, essa correição concluiu por instaurar sete inquéritos policiais e cinco processos disciplinares, indiciando, entre outras, as seguintes pessoas: Advogados: Matheus Gianfrancesco Neto, Angelo Pio Men-

des Corrêa Junior, Anacleto Raposo de Holanda; Agentes Fiscais: Paulo Orlando, Ulisses Cavalcanti de Vasconcelos Filho e Theodoro Furquim de Campos Filho; Generais: Gen. Ayrton Salgueiro de Freitas e Gen. Alporê dos Reis; Engenheiros: Dr. Adylton Brandão de Freitas (filho do Gen. Ayrton Salgueiro de Freitas) e Celair Baptista dos Reis (filho do Gen. Alporê dos Reis); Policiais: Júlio Cesar Lobo Machado, Lúcio Inácio da Cruz, Adão Soares Jardim (func. do IAPC à disposição no DPF), Djalma Pereira, Miguel Dumas, Rubens de Oliveira, Foad José Jorge (ocupava função gratificada no DPF), Mário Cavallari Junior (colaborador na Delegacia de São Paulo); Industrial: Pierre Bernard Cuassin (Diretor da Cia. Brasileira de Construções — Fichet & Schwartz — Haumont); Jornalista: Wolney Rodrigues Rabêlo.

3.^a) Se esses inquéritos, conforme suas respectivas numerações, concluíram, em resumo, o seguinte: 01/66 — Instaurado em 4/6/66 — Indiciado: Mário Cavallari Junior. Distribuído à 13.^a Vara Criminal de São Paulo.

Resumo: Mário Cavallari Junior, servindo na Delegacia Regional de São Paulo, como colaborador, procedeu a uma fiscalização na escrita das Indústrias J. B. Duarte S.A., constatando irregularidades, em razão do que pediu ao contador e ao Diretor da referida firma, para devolver a documentação irregular que apreendera, uma importância de NCr\$ 22.500,00 a NCr\$ 25.000,00, importância esta que corresponderia à metade da multa que a citada indústria estaria sujeita a pagar, sobre a irregularidade constatada.

Ao receber um cheque no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), como parte do pagamento, foi preso em flagrante, tendo reagido à prisão, sendo, a custo, dominado e conduzido à Delegacia Regional, com a ajuda de uma guarnição da Radiopatrulha, solicitada a comparecer ao local.

02/66 — Instaurado em 11/6/66 — Indiciados: Mário Cavallari Junior, Foad José Jorge, Júlio Cezar Lobo Machado, Nelson Barozi, Wolnei Rodrigues Rabelo, Theodomiro Furquim de Campos Filho, Ulysses Cavalcanti de Vasconcelos Filho, Paulo Orlando e Matheus Gianfrancesco — Distribuído à 16.^a Vara Criminal de São Paulo. Resumo: procedida fiscalização na escrita da firma Mecânica Jara-guá S.A., onde foram constatadas irregularidades, Foad José Jorge convocou o perito contador da referida firma, por várias vezes, para ir à sua residência, ocasião em que ameaçava de prisão os responsáveis pela empresa, ameaçando inclusive o seu fechamento. Concluiu por se propor a “resolver” o problema mediante o pagamento da importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos). Mário Cavallari Junior e Wolnei Rodrigues Rabelo receberam a mencionada quantia e a levaram à residência de Foad José Jorge, em uma maleta fornecida pela Mecânica. Não encontrando este em sua residência, dirigiram-se à de seu sógro, onde foi a dita importância entregue, tendo Foad, no ato, dado a Wolnei, como gratificação, NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Além de outras extorções praticadas por Mário Cavallari, em conluio com Nelson Barozi o primeiro, juntamente com o Agente-Fiscal Paulo Orlando e o Agente de Polícia Júlio Cezar Lobo Machado procederam a uma diligência na Fábrica de Balanças Perfecta Ltda., onde apreenderam alguns documentos, para a devolução dos quais exigiram NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), que deveriam ser divididos entre Mário Cavallari, Paulo Orlando, Júlio Cezar Lobo Machado e o advogado da firma extorquida Dr. Matheus Gianfrancesco.

03/66 — Instaurado em 19/6/66 — Indiciados: Mário Cavallari Junior, Pierre Bernard Caussin, Reinaldo Eugênio Debeus e Gilio Guimarães. Distribuído à 13.^a Vara Criminal de São Paulo.

Resumo: a Polícia procedeu a uma busca na residência de Mário Cavallari Junior, onde foram apreendidos vários blocos de notas fiscais e faturas, material este, em sua maior parte falsificado, que era utilizado por Mário para a extração de notas fiscais frias, as quais eram fornecidas, quase em sua totalidade, à Companhia Brasileira de Construções Fichet & Schwart — Haumont, da qual era um dos Diretores o Sr. Pierre Caussin, que chegou a pagar a Mário Cavallari Junior a importância de NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) para fornecimento das referidas notas, que seriam “enxertadas” na escrita da firma, para efeito de sonegação do imposto sobre a renda.

Reinaldo Eugênio Debeus e Gilio Guimarães colaboravam com Mário Cavallari Junior no fornecimento de modelos e impressos das notas fiscais a serem utilizadas ilegalmente.

04/66 — Instaurado em 29/6/66 -- Indiciados: Lúcio Inácio da Cruz, Adão Soares Jardim, Dr. Ângelo Pio Mendes Corrêa Junior e Dr. Anacleto Raposo Holanda. Distribuído à 15.^a Vara Criminal de São Paulo (processo n.º 522/66).

Resumo: Lúcio Inácio da Cruz, Agente de Polícia do DPF e Adão Soares Jardim, funcionário do IAPC à disposição da Delegacia Regional do DPF em São Paulo, foram à residência de Augusto Giroto, onde, sem mandado de busca e apreensão e alegando estarem à procura de mercadoria contrabandeada, determinaram a abertura de um cofre ali existente, encontrando algumas centenas de milhares de cruzeiros novos em títulos (cheques pré-datados e notas promissórias) em situação irregular.

Verificando que era objetivo dos policiais extorquir-lhe dinheiro, Augusto Giroto solicitou, por telefone, a presença de seu advogado, Dr. Anacleto Raposo Holanda, o qual, ali chegando, confabulou com os dois servidores do DPF, após o que disse a Augusto Giroto e a seu filho Cláudio Gi-

rotto, que também se encontrava presente, pretenderem os policiais NCr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) para a devolução da documentação arrecadada, sendo que ele, advogado, conseguira redução do exigido para NCr\$ 40.000,00. Dita importância foi paga em dois cheques, um .. NCr\$ 30.000,00 e outro de NCr\$ 10.000,00, tendo ficado o último em poder do advogado e o primeiro sido entregue aos policiais.

Lúcio e Adão trocaram o cheque, que era emitido contra o Banco Ipiranga, por dólares, no Banco Frizzo.

Tendo o Sr. Augusto Giroto procurado o advogado Dr. Ângelo Pio Mendes Corrêa Junior, este fez um acordo com o advogado Anacleto e Giroto, mediante o qual este advogado restituiria a importância de NCr\$ 20.000,00 a Augusto Giroto, para que fosse encerrado o caso, devendo a vítima assinar declaração isentando os advogados e os policiais de qualquer responsabilidade, documento que realmente foi firmado, mediante a devolução do cheque de NCr\$ 10.000,00 mais igual importância em dinheiro e o pagamento ao Dr. Ângelo Pio, a título de honorários, de NCr\$ 2.000,00.

Observações: O MM Juiz da 15.^a Vara Criminal de São Paulo absolveu todos os indiciados. Tendo o Dr. Procurador da Justiça apelado, o Tribunal Federal de Recursos (Apelação n.º 1.240) condenou Lúcio Inácio da Cruz e Adão Soares Jardim à pena máxima (art. 317 em grau máximo, mais um terço, conforme parágrafo 1.º do mesmo artigo), isto é, a 10 anos e 8 meses. Data do Julgamento: 27 de junho de 1967.

05/66 — Instaurado em 28/6/66 — Indiciados: Júlio Cezar Lobo Machado e Djalma Pereira. Distribuído à 24.^a Vara Criminal de São Paulo.

Resumo: Júlio Cezar Lobo Machado e Djalma Pereira, Agentes de Polícia do DPF, em diligência no Mercado Municipal de São Paulo, apreenderam no interior de um Mercado Municipal de São Paulo, apreenderam/no interior de um

cofre do Sr. Carminê Avena notas promissórias em situação irregular. Após darem voz de prisão ao mesmo, determinaram que os acompanhasse até a Delegacia Regional. Tomando o automóvel do próprio preso e em Companhia dos Srs. Vicente Cacuri e Angelo Plastina, dirigiram-se para a Delegacia Regional, quando, a convite do conduzido, pararam em um bar no Largo do Arouche para tomarem chope e conversarem sobre o caso. Ficou assentado, então, que, mediante pagamento de NCr\$ 1.000,00, as notas promissórias seriam devolvidas. Os policiais chegaram a receber a primeira parcela de NCr\$ 500,00, mas, em virtude de uma sindicância mandada instaurar sobre o caso, não receberam a segunda parcela.

06/68 — Instaurado em 30/6/68 — Indiciados: Miguel Dumas e Rubens de Oliveira Pereira. Distribuído à 24.^a Vara Criminal de São Paulo.

Resumo: Os indiciados, Agentes de Polícia Federal, procederam a uma diligência no escritório do corretor de valores, Roberto Silva, arrecadando alguns títulos irregulares, sem pagamento de impostos. Após procederem à arrecadação, exigiram de seu proprietário o pagamento de NCr\$ 15.000,00 para não o conduzirem à Delegacia Regional e efetuarem a sua prisão. Ante os insistentes pedidos de Roberto Silva, concordaram em reduzir a importância para NCr\$ 12.000,00, que deveria ser paga impreterivelmente até as dezessete horas daquele mesmo dia, na esquina das ruas Itacolomi e Piauí, local onde está situada a Delegacia Regional. Na hora e local aprazados, Roberto Silva entregou a pasta contendo os NCr\$ 12.000,00, da qual Miguel Dumas, ante as súplicas da vítima, devolveu-lhe NCr\$ 1.000,00. A devolução da documentação apreendida foi feita no padrão da própria Delegacia Regional.

07/68 — Instaurado em 18-7-68 — Indiciados: GEN. AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS,

GEN. AIPORÊ DOS REIS, DR. CELAIR BAPTISTA DOS REIS, DR. ADYLTON BRANDÃO DE FREITAS, MÁRIO CAVALLARI JUNIOR e NELSON BAROZI. Distribuído à Justiça Federal de São Paulo. Juiz: DR. HÉLIO KERR NOGUEIRA.

OBSERVAÇÃO: O Procurador, Dr. Coriolano Silveira da Mota já denunciou as seguintes pessoas: GEN. AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS, GEN. AIPORÊ DOS REIS, DR. CELAIR BAPTISTA DOS REIS, DR. ADYLTON BRANDÃO DE FREITAS, MÁRIO CAVALLARI JUNIOR, NELSON BAROZI, WOLNEY RODRIGUES RABELO e NELSON FERNANDES, este último Diretor da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS PRESIDENTE e dos EMPREENDIMENTOS N. FERNANDES S. A.

1) Face às constantes publicações em jornais que advertiam a opinião pública de que a INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS PRESIDENTE era uma "arapuca" e ante a instauração de inquérito para apurar as denúncias, o Sr. NELSON FERNANDES, proprietário dos Empreendimentos N. FERNANDES, procurou o General AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS e General AIPORÊ DOS REIS para que procedessem a um levantamento na sua indústria e apresentassem relatório ao Exm.^o Sr. Presidente da República, a fim de evitar as perseguições.

Para a realização de tal serviço, o GEN. AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS recebeu do Sr. NELSON FERNANDES a importância de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), além de mais quatro pagamentos de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), cada um, estes mediante recibo firmado por seu filho, ADYLTON BRANDÃO DE FREITAS e pelo filho do General AIPORÊ DOS REIS, CELAIR BAPTISTA DOS REIS, perfazendo a soma de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Estes últimos pagamentos foram feitos ao General AIPORÊ DOS

REIS, contra entrega de recibos firmados pelos dois engenheiros, os quais jamais compareceram às obras ou escritórios do referido empreendimento.

Além das importâncias em dinheiro, o General AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS recebeu mais vinte (20) quotas no valor de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), cada uma, da INDÚSTRIA BRASILEIRA DE AUTOMÓVEIS PRESIDENTE, quotas estas que entregou ao General AIPORÊ DOS REIS, num total de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

2) Tendo o General AYRTON SALGUEIRO DE FREITAS sido designado pelo Exm.^o Sr. Ministro da Justiça para apurar fatos que determinaram os pedidos de falência da Companhia Siderúrgica MANESMANN, delegou ao General AIPORÊ DOS REIS poderes para proceder tal apuração em São Paulo.

O General AIPORÊ DOS REIS contou, para tanto, como auxiliares, com os Srs. NELSON BAROZI, DR. SIDNEY de tal e MÁRIO CAVALLARI JUNIOR, este último encarregado de proceder às intimações e pessoa que elaborava os quesitos a serem formulados aos inquiridos.

Pelos elementos da Subcomissão em São Paulo, foram levadas a efeito as seguintes extorsões, devidamente comprovadas nos autos:

Contra o Sr. OSCAR STEINER foi tentada extorsão no valor de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), concretizando-se, afinal, na quantia de NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos).

Contra o Sr. SÍLVIO JOSÉ MONTANARINI foi concretizada extorsão no valor de NCr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos).

Do Sr. ALFREDO HENRIQUE SCHURIG foi extorquida a quantia de NCr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos).

Do Sr. MANOEL LEME DA FONSECA foi extorquida a importância de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

ALFREDO SANTINI foi extorquido em mais de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

HSIEN DZE KUNG foi extorquido em NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), sendo que a quantia inicialmente exigida fora de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

4. 4) Se tem conhecimento de que o advogado de um dos indiciados, o Dr. Luís Gonzaga da Gama e Silva, irmão de V. Ex.^a, intercedeu sem êxito, pessoalmente, junto ao então Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, General Riograndino Kruei, a fim de conseguir ordem no sentido de que o seu constituinte não depusesse no inquérito;

5) Se, igualmente com o mesmo objetivo, V. Ex.^a, na ocasião Reitor da Universidade de São Paulo, escreveu ao então Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, fazendo idêntico pedido, no qual não foi atendido pelo General Riograndino Kruei;

6) Se, ainda no Governo passado, após encerrada a citada correição em São Paulo, por provocação do constituinte do Dr. Luís Gonzaga da Gama e Silva, a Ordem dos Advogados de São Paulo requereu à Direção-Geral do Departamento abertura de sindicância, sob a alegação de abuso de autoridade, contra os Drs. Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha;

7) Se, nos últimos dias do Governo passado, ao invés da abertura de sindicância solicitada, o Gabinete do Ministério da Justiça opinou pela instauração de inquérito administrativo contra as duas autoridades policiais;

8) Se tem V. Ex.^a conhecimento de que em 11 de março de 1967,

quatro dias antes da posse do atual Presidente da República, o General Riograndino Kruei encaminhou carta ao Presidente Castello Branco dando conhecimento "da injustiça que se estava cometendo, fato triste e desabonador para os quadros policiais e encorajador para os corruptos e criminosos", solicitando a Sua Excelência que impedisse a instauração do inquérito administrativo;

9) Se, em 17 de março de 1967, dois dias após haver assumido o cargo de Chefe do Executivo, o Presidente Costa e Silva, em despacho do próprio punho encaminhou o assunto ao novo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Coronel Florimar Campelo, "para o devido estudo e decisão";

10) Se, em 30 de março de 1967, em ofício dirigido à Casa Civil da Presidência da República, o Coronel Florimar Campelo, após compulsar a documentação referente à correição realizada em São Paulo, concluiu não ter havido, por parte das duas autoridades, qualquer transgressão que justificasse a instauração do processo disciplinar;

11) Se, apesar disso, em 20 de fevereiro de 1968 — onze meses após — V. Ex.^a designou uma Comissão de Inquérito, integrada por três assistentes jurídicos do Ministério da Justiça para "apurar o abuso de autoridade imputado aos doutores Jesuan de Paula Xavier e Alceu Andrade Rocha";

12) Se, em 14 de junho de 1968, a Comissão apresentou relatório em 17 laudas, concluindo pelo arquivamento do processo, por entender que as duas autoridades policiais "não haviam desobedecido a nenhuma ordem ministerial e nem praticado qualquer abuso de autoridade";

13) Se o Presidente dessa Comissão que opinou pelo arquivamento, o Dr. Alfredo Chicralla Nader, em consequência, a 27 de junho de 1968, isto é, treze dias após haver entregue a V. Ex.^a o

relatório exculpando as duas autoridades policiais, foi dispensado das funções de Assessor Jurídico do Gabinete de V. Ex.^a;

14) Se V. Ex.^a, segundo o Diário Oficial de 8 de julho de 1968, determinou a constituição de nova Comissão, com o mesmo fim e integrada por outros assistentes jurídicos;

15) Se, em 30 de setembro de 1968, o Diário Oficial publicou a exoneração das duas autoridades policiais dos altos cargos em comissão que exerciam e se essas exonerações se deram à revelia do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16) Se, em seguida, após serem destituídas dos cargos em comissão, essas duas autoridades, sem qualquer consulta, foram transferidas de Brasília para dois Estados do Nordeste;

17) E, finalmente, por que, apesar do disposto no art. 247, parágrafo 1.º, do Decreto n.º 59.310, de 23 de setembro de 1966, que reza: "O processo disciplinar não poderá ser sobrestado para o fim de aguardar a decisão da ação penal ou civil", V. Ex.^a até a presente data, não encaminhou à Presidência da República os processos disciplinares instaurados na Delegacia Regional do D.P.F., em São Paulo, e aprovados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, contra os policiais e funcionários que praticaram o crime de concussão e corrupção.

Sr. Presidente, com este estilo, na análise da matéria, acredito que estamos demonstrando, desde logo, não nos mover nenhum sentido de mobilizar publicidades ou de fazer escândalo em torno deste terrível e doloroso assunto.

Dirijo-me diretamente à autoridade específica, no caso o Ministro da Justiça, que, na minha opinião, não está em boa posição no episódio. Sua Excelência, com os meios de que dispõe, poderá responder, se assim o entender, às indagações.

Voltarei nos próximos dias, para prosseguir com outras denúncias do

mesmo nível, sempre nesse estilo e documentadamente.

Espero, conseqüentemente, que o nobre Líder do Governo, em exercício, Senador Eurico Rezende, com o decorrer do tempo chegue à conclusão de que foi injusto com o seu colega, quando o acusou de dirigente de uma gang de intrigas e de infâmias. O meu passado, o meu presente, todo o meu devotamento ao País, creio, Sr. Presidente, não autorizam quem quer que seja, a não ser sob o calor de um debate — a admitir que eu pudesse ser veículo, instrumento, ferramenta de processos que buscavam a desmoralização do Governo por simples interesse político-partidário.

Na justificação que presentemente faço do requerimento, quero chamar a atenção para o fato de que, muito embora eu não tenha o menor aprêço pelo Governo do Sr. Castello Branco, sempre reconheci — e mesmo aqueles que a ele se opunham — a sua característica fundamental: o horror à corrupção.

O sentido ético do seu Governo era precisamente impedir os enriquecimentos ilícitos, os abusos de autoridade no sentido de que se valessem dos cargos públicos para esse enriquecimento.

Receio, Sr. Presidente e Srs. Senadores — e os fatos vão demonstrar, no debate que iremos ter de aqui por diante —, que aquela tônica observada no Governo anterior não seja a que distingue o atual Governo.

Enquanto que no Governo Castello Branco foram enviados dois Corregedores a São Paulo, a fim de atenderem denúncia para apuração de fatos, e formou-se o processo que, após, foi encaminhado a Varas especiais, foi bastante mudar o Governo para que esses altos agentes da Polícia Federal, que são advogados, fossem perseguidos, punidos, ao passo que aqueles apontados confessadamente como atuantes em crime de corrupção continuavam nos seus cargos.

De modo que esse contraste é que me parece deva ser levado na devida consideração.

Não estou aqui com procuração para defender o Governo Castello Branco, mas lhe faço justiça, nesse aspecto. E é com o mesmo espírito de jus-

tiça que pretendo provar que o atual Governo é inteiramente, neste capítulo, a antítese do seu antecessor. (Muito bem! Muito bem!)

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, como Líder do Governo, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE, (Como Líder do Governo — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, seja-me lícito, liminarmente, afastar de qualquer responsabilidade, de minha parte, a increpação que me acaba de fazer o eminente Senador Mário Martins, no sentido de que eu teria dito que S. Ex.^a prestigia uma gang de informações.

Absolutamente, jamais disse isto nesta Casa e os seus Anais, melhor do que eu, na eloquência da sua solenidade, podem jogar em cacos pelo chão a assertiva de S. Ex.^a.

Há poucos dias, o ilustre Senador guanabarrino, no auge, digamos assim, da sua sanguinolência parlamentar, me acusou de estar convivendo com uma gang governamental.

Em tom meramente de defesa e, até mesmo, se não me falha a memória, com alguma jocosidade, já que é sempre bom desopilar o fígado político quando se contempla um colega em termos e em regime de exacerbação de ânimo, disse eu então, que S. Ex.^a, de tanto fazer reportagem policial, através daquele microfone, deveria dispor, como motivação abundante, para suas assacadiilhas, de uma gang de assessoramento. Quando muito, poderia ter ocorrido, e no momento, confesso, mútua falta de ética, a figura, a dirimente da retorsão. Não sou dado a ofensas pessoais...

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a? (Assentimento.) Não posso interferir muito porque estou com a garganta bastante inflamada. Mas pediria a V. Ex.^a que toda vez que fizesse confissão de falta de ética se limitasse ao campo da confissão própria.

O SR. EURICO REZENDE — Estou exibindo um argumento e, mais do que isto, estou caracterizando uma

isenção. V. Ex.^a, naquela época, foi exageradamente predatório para com seu colega e respondi no mesmo tom, estabelecendo o nexo da causalidade, isto é, a relação de causa e efeito. Mas se V. Ex.^a entende que não operou a usina da falta de ética, confesso-lhe que, através de fratura de paciência, cometi um delito verbal para com V. Ex.^a, e aproveito o ensejo para pedir-lhe escusas.

O Sr. Mário Martins — Fico altamente sensibilizado.

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Ex.^a não erradica da sua pertinência, da sua intransigência e, data venia, da sua falta de compreensão, o ético motivador, isto é direito, não jurídico mas natural, é problema de consciência de V. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, obviamente, não poderei examinar, assim, na rapidez de uma improvisação, já que se trata de assunto digno de sobre ele debruçarmos a nossa atenção e análise, os itens que integram o libelo a que o eminente Senador Mário Martins qualifica de pedido de informações. Nem é possível, já que se coloca alguém no mercado das suspeições, esperarmos a mecânica regimental e a demanda de tempo para a resposta àquela curiosidade.

Devo dizer, entretanto, que bem antes, muito antes da resposta ao pedido de informações, e numa antecipação, que se justifica, e mais do que isso, que se impõe, trarei ao conhecimento da Casa as explicações que se fazem convenientemente necessárias, especificadamente no que diz respeito ao nobre Ministro da Justiça, alvo de uma suspeição bem explicitada de parte do ilustre representante da Guanabara. Podemos perfeitamente, todavia, com absoluta tranquilidade de consciência, fazer o joeiramento da única parte digna, como disse, da resposta e da defesa é a área do pedido de informações, em que se procura inculcar o Professor Gama e Silva de tráfico de influência e, por via de consequência, da prática de corrupção — ativa ou passiva, pouco importa.

Nos demais ângulos da exposição feita pelo nobre Senador Mário Martins, verificamos que, a respeito de

todos os atos ilícitos ali mencionados, o Governo instaurou inquérito e o Poder Judiciário, através de procedimentos próprios, tomou conhecimento das acusações.

Não se pode, Sr. Presidente, confundir corrupção do Governo com corrupção praticada por funcionário público ou agente do poder público, ou agente da autoridade.

Passível de crítica, e até mesmo de responsabilidade, seria o Governo se se mantivesse omissos, isto é, não adotasse as medidas investigatórias, correccionais ou punitivas. Ora, essas providências foram integralmente tomadas, segundo mesmo confessa, oficialmente, o Sr. Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a permite? (Assentimento do orador.) É natural que V. Ex.^a, não tendo em mãos a documentação e apenas dispondo desta memória magnífica que todos lhe reconhecem, tenha cometido ligeiro equívoco. Os processos, a remessa à Justiça, tudo isto foi feito pelo Governo passado, é um crédito do Governo passado e eu louvo o Governo passado nesta atitude. O que não está havendo é a correspondência no Governo atual. De modo que V. Ex.^a não tem os dados que eu li, pode estar pensando que foi o Governo atual que mandou processar. Não. O Governo atual só quis ver se abafava certos casos, pelo menos por determinadas intervenções do Ministério.

O Sr. Eurico Rezende — Posso adiantar ao nobre Senador Mário Martins e à Casa, e aliás isto reside no reconhecimento nacional, que o Governo atual não está engavetando ou abafando inquéritos, como quer fazer crer o ilustre representante da velha Capital.

S. Ex.^a trouxe aí uma série de processos — e agora verifico, pelo seu aparte — iniciados no ano passado. Se eu quisesse, também traria para este microfone uma série interminável de processos administrativos de demissões, de punições praticadas no Governo atual. Isto é normal em todas as administrações. A prática peculatória existiu em todos os governos e existirá enquanto existir, obviamente, o Código Penal.

Não se pode, repito, confundir a corrupção praticada por servidores públicos com corrupção existente no Governo. Quando um elemento do povo pratica um roubo não se diz jamais que o povo praticou aquele roubo; o que há, obviamente, é a especificação. Então, quando um funcionário público participa de um processo de corrupção, esse ilícito penal abarca todo o Governo? Obviamente trata-se, de modo evidente, de um exagero.

Sr. Presidente, se os fatos ou atos atribuídos ao Ministro da Justiça, no pedido de informações formulado pelo Sr. Senador Mário Martins, ficarem comprovados, aí sim teremos de reconhecer que houve corrupção no Governo, porque aí se trata de um elemento, de uma pessoa, de uma autoridade da imediata, direta e presencial confiança do Sr. Presidente da República.

Então, Sr. Presidente, o que tem importância, feito o necessário joelamento e adequada seleção no pedido de informações, é apurar-se se realmente o Ministro Gama e Silva teve o procedimento mencionado na peça libelar do Sr. Senador Mário Martins. A esse respeito, voltarei a esse microfone, para prestar os necessários esclarecimentos. E estou certo, pelo passado de honradez do Sr. Ministro Gama e Silva, que poderemos chegar à conclusão de que se trata de mais um equívoco, ou inspirado no pessimismo, ou motivado pelo exagero, ou então fruto exclusivo da má-vontade e do passionalismo político do Sr. Senador Mário Martins. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Senador Bezerra Neto. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Com a palavra o Senador Clodomir Millet.

O SR. CLODOMIR MILLET (Lê o seguinte discurso.) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, quando me pronunciei nesta Casa sobre a Portaria GB-n.º 369, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, a respeito do que formulei requerimento de informações ainda não respondido, não poderia supor que aquela manifestação despertaria o interesse que, realmente, suscitou entre os

numerosos servidores das Caixas Econômicas Federais.

Recebi, Senhor Presidente, tantas mensagens daqueles servidores, através de telegramas, cartas e até telefonemas, que pude avaliar da oportunidade do requerimento e do quanto continha êle de interessante à prestigiosa classe dos economiários.

A falta de resposta, depois de quase dois meses do pedido, faz-me ocupar, novamente, a atenção do Senado, até porque, agora, diante daquelas manifestações, não me seria ilícito fugir ao compromisso que assumira, provocando o exame da matéria, com as administrações e os servidores das nossas Caixas.

Recordam-se Vossas Excelências que focalizei, naquela oportunidade, vários aspectos da Portaria Ministerial, enfatizando, porém, aqueles que me pareceram mais merecedores de revisão.

O ato do Senhor Ministro da Fazenda quis promover a implantação, nas Caixas Econômicas Federais, do regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 266/67, que colocou essas autarquias sob o império da Consolidação das Leis do Trabalho.

O decreto-lei assegurou aos economiários existentes até a data de sua expedição o direito de fazerem opção pelo regime estatutário, então vigente.

A Portaria, no entanto, estabeleceu certa distorção no aplicar o decreto-lei, pois determinou que aos cargos de confiança somente terão acesso os não-optantes.

Atente bem o Senado para o que vou expor:

Se a Portaria fôr aplicada tal como se encontra, as Caixas Econômicas Federais passarão a ter três categorias de servidores, a saber: optantes, isto é, aqueles que preferirem o regime estatutário; não-optantes, aqueles que, nomeados até a data do Decreto-Lei n.º 266, preferirem o novo regime; e CLT simplesmente, isto é, aqueles que forem admitidos na vigência do aludido decreto-lei. Verifica-se que duas dessas categorias serão eminentemente transitórias: a dos optantes e a dos não-optantes.

Não se compreende, assim, que a Portaria do Senhor Ministro sômen-

te assegure o acesso aos cargos de confiança aos não-optantes, categoria transitória. Outro deve ser o seu propósito. A redação laborou em evidente equívoco.

Entendo, Senhor Presidente e Senhores Senadores, como sustentei anteriormente, que a exclusão dos optantes, em qualquer hipótese, constitui tática de coação, que se não ajusta à excelência do regime. Além disso, afasta a experiência e o conhecimento de velhos servidores calejados no serviço das instituições.

Outro equívoco que descobri, posteriormente, na Portaria do Sr. Ministro da Fazenda, foi o tratamento desigual dispensado aos Srs. Contadores. Não tenho nada contra essa classe e até acho que deveria ter sido incluída na carreira técnico-científica, porque é, realmente, constituída de técnicos. Mas não me parece correto que se estabeleça, como estabelecido está na Portaria, gratificação para Contador e não fixe gratificação para Engenheiro, Médico e Advogado. Esse tratamento desigual deixa a impressão de que a participação de Contadores na elaboração do ato foi mais numerosa do que a dos demais profissionais.

Acontece, Senhor Presidente, que antes mesmo de ter as informações solicitadas, tomei conhecimento do Decreto n.º 63.417, de 11 de outubro próximo passado, através do qual o Senhor Presidente da República designou comissão visando a modificar o regime de organização e funcionamento das Caixas Econômicas Federais.

Ao que fui informado, essa Comissão que inclui representantes do Ministério da Fazenda, do Planejamento, do Conselho Superior das Caixas e do Banco Central, estudará as conveniências da unificação das Caixas, que se transformarão numa entidade única — Caixa Econômica Federal do Brasil, com agências nos diferentes pontos do País. Será, assim, uma pessoa jurídica de jurisdição nacional, ao contrário do que ocorre atualmente, quando cada uma das Caixas é uma pessoa jurídica com jurisdição apenas no Estado onde se situa.

Do ponto de vista político, ou mais propriamente do ponto de vista de clientela eleitoral, a unificação desagradará a muita gente, porque extin-

guirá, sem dúvida, os Conselhos Administrativos constituídos de vários diretores. Mas a instituição, unificada, terá condições melhores para enfrentar a competição do mercado de crédito. Ficará, de certa maneira, como o Banco do Brasil, embora não tenha o caráter privado dessa poderosa instituição de crédito.

Essa alteração, que é estrutural, foi o que me animou a voltar à tribuna, porque me parece que, com maior razão, deveria ser suspensa a aplicação da Portaria n.º 369, até que se chegasse a uma conclusão a respeito dos trabalhos da nova Comissão designada.

Parece-me, à primeira vista, do maior interesse a unificação das Caixas. Aliás, lendo um Boletim Informativo da Associação do Pessoal da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, verifico que há Diretores favoráveis e que, de modo geral, todos os funcionários aplaudem a iniciativa, que partiu, aliás, de um funcionário.

Não posso, sem dúvida, antes do estudo que o Banco Central e o Ministério do Planejamento por certo farão da matéria, antecipar uma opinião definitiva. Posso, porém, assegurar que estarei disposto a examinar as conclusões do trabalho da Comissão e prestar, no que for possível, minha modesta contribuição à reformulação das atividades operacionais das Caixas, cooperando para a melhoria dos seus serviços e para a integração das Caixas na política de desenvolvimento a que se propõe o Governo.

Concluindo estas considerações, volto a estranhar a falta de resposta ao meu pedido de informações até porque as indagações feitas são de fácil e rápida resposta.

Com efeito, Sr. Presidente, é de estranhar que, até esta data, o Sr. Ministro não tenha respondido ao meu requerimento de informação, formulado no dia 20 de setembro — se não me engano — e enviado pela Mesa do Senado, no dia 30 do mesmo mês.

Recebi, Sr. Presidente, por intermédio da Secretaria do Senado Federal, o Ofício que enviou a esta Casa o Sr. Ministro da Fazenda, datado de 29 de outubro passado, do teor seguinte:

(Lê)

“Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que este Ministério está

diligenciando no sentido de ultimar a resposta ao Requerimento n.º 1.241, de 1968, do Sr. Senador Clodomir Millet, objeto do Ofício n.º 2.135, de 30 de setembro último, dessa Secretaria, para oportuno encaminhamento a essa Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª protestos de elevada estima e distinta consideração. — Antônio Delfim Neto, Ministro da Fazenda.”

Sr. Presidente, que perguntei eu no meu requerimento de informações? Quais as indagações que teria eu feito, que determinassem tanto tempo para serem respondidas, se, na verdade, o que perguntei foi coisa tão simples, tão banal, que, no meu entender, a resposta poderia ter sido dada imediatamente, se assim desejasse o Sr. Ministro da Fazenda?

As perguntas, Sr. Presidente, foram as seguintes:

“Se a Portaria n.º GB-369, de 14 de agosto passado, corresponde ao projeto de instruções oferecido pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;

— Se o Conselho Superior, na elaboração desse projeto, solicitou a colaboração das Caixas e contou com a participação de servidores das mesmas;

— Se a Comissão encarregada da elaboração do projeto foi integrada por técnicos em organização e administração e procedeu ao levantamento das necessidades específicas das Caixas, no que respeita a pessoal;

— Se o Ministério do Planejamento e o DASP foram ouvidos sobre a matéria;

— Se foram observadas as determinações do Decreto-Lei n.º 200, de 1967 (Reforma Administrativa).”

Como se vê, Sr. Presidente, no meu entender, as respostas são muito fáceis e só mesmo, talvez, a preocupação de encontrar uma resposta que sirva aos interesses do Governo, no caso, do Sr. Ministro da Fazenda, para significar motivos outros que tenham dado origem a essa Portaria — Portaria que, ao invés de regulamen-

tar o que se contém no decreto-lei, confunde toda a matéria desse decreto-lei —, só mesmo, Sr. Presidente, motivos que não podemos conhecer, motivos não direi escusos, mas motivos reservados, estarão determinando a demora na remessa dessas informações.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional encerra seu período de atividades no dia 30 de novembro. A 30 de novembro, dois meses se terão passado do envio de meu pedido de informações. Espero que o Sr. Ministro da Fazenda, antes do encerramento da sessão atual do Congresso Nacional, faça remeter a resposta ao pedido, de informações que enderecei a S. Ex.^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Clodomir Millet — Wilson Gonçalves — Manoel Villaza — José Leite — Carlos Lindenberg — Nogueira da Gama — João Abrahão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores.

Não há quorum para deliberação.

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 159, de 1968 (n.º 1.751-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre o exercício da profissão de Zootecnista, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.005, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo; e dependendo de pareceres das Comissões

— de Constituição e Justiça, sobre o projeto e as emendas de Plenário; e

— de Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 7 do corrente, com a

apresentação de duas emendas em Plenário.

O projeto voltou à Ordem do Dia da sessão de 8 do corrente.

Nos termos do parágrafo único, do artigo 270 do Regimento Interno, foi adiada a votação por falta de quorum.

Na sessão seguinte, realizada ontem, pelo mesmo motivo foi novamente adiada a votação da matéria.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente, em exercício, da Comissão de Constituição e Justiça, solicito a V. Ex.^a o obséquio de informar o último dia do prazo de tramitação desse projeto enviado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Será o dia 1.º de dezembro próximo.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Então, solicito a V. Ex.^a que se digne deferir à Comissão de Constituição e Justiça o prazo de 5 dias para proferir o seu parecer para as duas emendas.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Fica concedido o prazo solicitado por V. Ex.^a.

Sai da pauta a matéria, para voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 65, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que prorroga, por um ano, a licença concedida a Joaquim Corrêa de Oliveira Andrade, Taquigrafo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum. O mesmo ocorre na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 66, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Maria Inlita Pessoa, Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

A discussão do projeto foi encerrada na sessão ordinária anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum. Da mesma maneira, fica adiada na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro)

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 139, de 1968 (n.º 1.572-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que revigora o prazo previsto no item IX, alínea b, do art. 1.º da Lei n.º 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção de tributos para importação de bens, e dá outras providências, tendo PARECER, sob n.º 996, de 1968, da Comissão

— de Finanças, favorável, com emenda que oferece sob n.º 01-CF, dependendo da votação de requerimento de adiamento de discussão para audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Na sessão de 8 do corrente, foi lido requerimento sobre a matéria, que deixou de ser votado por falta de quorum. Na sessão seguinte também não houve quorum para que se procedesse à votação do requerimento, o que acontece, ainda, na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia. Não há mais oradores inscritos (Pausa.)

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária amanhã, às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalhos de Comissão.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei número 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre o Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

ATA D' 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 1968

As vinte e uma horas do dia vinte e dois de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores José Ermírio, José Leite, Presidente, Arnaldo Paiva, Menezes Pimentel, Duarte Filho, Petrólio Portella, Carlos Lindenberg, Atílio Fontana, Mário Martins, João Abrahão, Bezerra Neto e os Senhores Deputados Medeiros Neto, Garcia Neto, Janary Nunes, Benedito Ferreira, José Maria Magalhães e Antônio Magalhães, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 28, de 1968, que institui adicional sobre o imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Deputados Fausto Castelo Branco, Luiz de Paula, Arnaldo Nogueira, Mário Fiva e Mário Gurgel.

É lida e sem debates aprovada a Ata da reunião anterior.

Após anunciar à Comissão a finalidade da reunião, o Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador José Ermírio, Relator do projeto.

Com a palavra, o Senhor Senador José Ermírio, após longa exposição, lê seu parecer favorável ao projeto e às duas emendas a ele apresentadas no prazo regimental.

A seguir, na fase de discussão do projeto, usa da palavra o Senhor Deputado Benedito Ferreira que apresenta subemenda, julgada imperpetinente pela Comissão por nove votos contra sete.

Em votação o parecer, salvo a subemenda, do Deputado Benedito Ferreira. O parecer é aprovado por unanimidade.

Em discussão e votação a subemenda do Deputado Benedito Ferreira é rejeitada pela Comissão por dez votos contra cinco, após usarem da palavra para discuti-la os Senhores Senadores José Ermírio, Atílio Fontana, Mário Martins, Bezerra Neto e os Senhores Deputados Benedito Ferreira, Medeiros Neto e José Maria Magalhães.

O Senhor Presidente determina que as notas taquigráficas da presente reunião sejam publicadas em anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Junior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e será publicada no Diário do Congresso Nacional, Seções I e II.

Anexo da 2.ª reunião da Comissão Mista, incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre o Imposto de Renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

Presidente: Senador José Leite;

Relator: Senador José Ermírio.

(Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão.)

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Esta Comissão tem por fim apreciar o parecer do Sr. Relator José Ermírio ao Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, antes de relatar o meu parecer, gostaria de dar algumas informações que julgo muito úteis para que seja compreendido melhor o parecer.

Uma das maiores revistas da América Latina, *Monthly Review Press*, de Nova Iorque — somente para mostrar aos Srs. o que está acontecendo com o capital estrangeiro que vem para o Brasil — diz o seguinte:

"A Standard Oil, de New Jersey, com um capital de 20 bilhões de dólares na América Latina, já trouxe de volta, em lucros, 39 bilhões e no Hemisfério Oriental (Ásia Menor), com um capital de 13 bilhões, já trouxe 27 bilhões de dólares."

No discurso que pronunciei no Senado, em 27 de setembro deste ano, falando sobre a ingerência do capital americano na Inglaterra, fiz o seguinte comentário:

"A 'Pfizer', por exemplo, de posse de uma patente da maravilhosa descoberta de Fleming — que dela pouco proveito tirou — vendia a tetraciclina a 60 libras por mil comprimidos, enquanto a DDSA britânica a vendia a 6,10 libras. A descoberta fôra patenteada no Departamento de Agricultura dos EUA, mas quem lucrava foram os fabricantes de produtos farmacêuticos dos EUA."

Fiz muitas campanhas em São Paulo, todas elas, pelo menos as maiores, como a da Maternidade de São Paulo, a da Liga das Senhoras Católicas, a da Santa Casa de Misericórdia, de São Paulo, a da Cruz Vermelha, a da Catedral de São Paulo e muitas outras, e nunca tive apoio de nenhuma firma estrangeira.

Quero, agora, me reportar a um dos grandes livros do Presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson, A *Cross-roads of Freedom*, o livro "A Encruzilhada da Liberdade". É um livro que os Srs. deveriam ler, pois é muito importante. No seu discurso

em Mineápolis, Capital do Estado de Minnesota, dizia o seguinte:

"Por que um homem livre tem medo de realizar um país livre?" (Estas expressões referem-se aos cartéis internacionais que, quando algum americano pretendia progredir, eles cortavam todas as possibilidades de crédito e fechavam um cerco de aço em redor das vendas dos seus produtos, de sua empresa, que era obrigada a fechar as portas, tudo para desencorajá-lo em sua atividade empresarial.)

No discurso em Lincoln, Nebraska, em 5 de outubro de 1912:

"Medo existe no Exterior de um EE.UU. livre.

Existem homens que não ousam estabelecer seus negócios no país porque sabem que serão esmagados."

Existem homens que têm medo de falar e dar a sua opinião certos de que serão boicotados em todos os círculos influencias do país, criando-lhes dificuldades para o seu crédito, do qual o sucesso de sua empresa depende."

Na Academia de Música de Filadélfia, em 28 de outubro de 1912, dizia:

"Defenda-se o homem americano contra a competição desleal, porque do resto nós tomaremos conta deles mesmos.

"Nós vivemos num campo fechado da indústria e da agricultura. Naturalmente se eu não posso arranjar crédito, não posso iniciar um empreendimento. Ninguém produz capital de seus meios".

(Esta, a razão pela qual inúmeras vezes tenho clamado na tribuna do Senado contra os juros altos que estão sendo cobrados no País. Digo sempre que é muito difícil a um homem ainda jovem começar a vida nas atuais condições, mesmo sendo muito inteligente.)

Discurso em que Wilson fala sobre nova geração. Em 25 de setembro de 1912, falando em New Haven, Connecticut, disse:

"Os Estados Unidos terão uma geração de EMPREGADOS, a não

ser que o nosso povo tome a determinação de tornar-se uma geração de LÍDERES".

E acrescentava:

"Os Estados Unidos NUNCA permitirão que o seu povo seja dirigido ou assenhoreado, a não ser pelos seus próprios líderes".

Sobre o capital estrangeiro: (1912)

"Nós aqui não damos favores ao capital estrangeiro. Convidamos para vir, porém seguindo nossas normas e devidamente fiscalizados por nós. Já é um privilégio deixá-los entrar e vender os seus produtos numa nação de tão grande população como a nossa. Refiro-me especialmente aos países da América Latina que estão tomando este caminho errado".

Sobre a marinha mercante americana: (1912)

"Espero viver para ver a bandeira americana tremulando em nossos navios pelos mares afora, levando as nossas mercadorias mesmo nas regiões mais distantes".

Sobre a prosperidade do país. Discurso do dia 27 de setembro de 1912, em Boston (Tremont Temple):

"A prosperidade do país depende de você. Depende do número de homens capazes que começam a colocar o pé firme no devido lugar. Se você faz os seus iniciadores começarem com medo, não serão iniciadores de coisa alguma. Eu encontro homens de negócio todos os dias que particularmente me dizem que estão de acordo com a minha opinião, mas não têm coragem para falar alto de medo sobre a situação do crédito, porque dele precisam diariamente."

No Brasil certas empresas já dominam muitos setores.

Tenho aqui carta proveniente de Nova Iorque. Contém dados interessantes. Informa-nos que um Volkswagen, em Nova Iorque, custa NCr\$ 1.695,00. Depois de se pagar 5,5% de direitos alfandegários e mais 7% de imposto federal de consumo, fica em NCr\$ 6.200,00. Aqui este carro custa NCr\$ 9.600,00. Ou o equipamento que trouxeram — Resolução n.º 276 — é velho ou algo está errado.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Tenho a informar que estamos sendo convidados a votar, nominalmente, na sessão do Congresso Nacional. Peço a V. Ex.^{as}, tão logo o nobre Relator possa interromper a explanação, se desloquem para a Câmara dos Deputados.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência.)

Se a votação é nominal, Sr. Presidente, não poderia o voto ser tomado numa lista encaminhada pelas lideranças?

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Certa feita foi rejeitada solução desta ordem. Por este motivo não podemos fazê-lo.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Quero que fique consignado que não sou contra o capital estrangeiro, mas — digo como Wilson — deve ele ser dirigido, orientado por nós, pois assim ele, o capital estrangeiro, conseguirá o domínio total do País, como acontecia nos Estados Unidos em 1912, há apenas 56 anos.

Se o Volkswagen custa nos Estados Unidos NCr\$ 6.200,00, por que NCr\$ 9.600,00 no Brasil?! Algo está errado. Nossa mão-de-obra é mais barata. O Volkswagen é carro popular, mas os demais estão na mesma proporção, seguem o mesmo caminho.

Eis informação do Conselho Interamericano de Comércio e Produção, que é muito importante ouvir:

"A dívida dos países subdesenvolvidos nos 10 últimos anos cresceu de 10 bilhões de dólares para 40 bilhões de dólares e o serviço da dívida cresceu de 500 milhões para 4 bilhões de dólares, anualmente."

De forma que, nessas condições, se os países latino-americanos se desenvolverem nessa situação, estarão liquidados! Em 10 anos, de 10 para 40. Acontece isso e mais a amortização de 500 milhões para 4 bilhões de dólares? É essa a situação.

O Sr. Attilio Fontana — Com 3 milhões por ano apenas de juros.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Veja V. Ex.^a como precisamos ter cuidado. Não somos contra o capital es-

trangeiro, mas precisamos ter cuidado com o que eles estão fazendo.

De forma que há uma instrução 289, da qual falarei mais adiante, pela qual entram em menos de 2 anos, no país, através da 289 e circular 63, mais de 300 milhões de dólares. Esse investimento, que poderia ter sido auspicioso para a nação, tornou-se uma fonte de preocupação, porque o capital deverá ser devolvido com juros de 8% e nada rendeu ao País, tornando-se difícil, senão impossível, dizer onde está sendo empregado.

Isso é o que estamos sentindo neste País. Nós não controlamos nem o dinheiro que vem pela 289.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Vamos suspender a reunião para participar da votação na sessão do Congresso.

(A reunião é suspensa às 21 horas e 45 minutos e reaberta 10 minutos depois.)

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Está reaberta a reunião.

Com a palavra o nobre Relator, Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Estava falando sobre a Instrução número 276. Esta é uma instrução que substitui a antiga 113, e diz o seguinte:

"Autoriza a Carteira do Comércio Exterior a licenciar, com dispensa da aquisição de promessa de licença, a importação de máquinas e equipamentos usados."

Nem nós podemos fazer isso, mas eles podem!

Quando visitei a Ford, há 6 anos atrás, das 22 prensas, duas eram novas, 20 eram usadas, de forma que com essa Instrução eles valorizam os equipamentos que têm, ao preço que lhes convém. Qual é o valor de um equipamento usado? Como é que o Brasil pode pagar esse preço?

A Instrução n.º 289 é aquela que dá direito de retornar o dinheiro com juros de 8%. Só quem tem crédito como eles. De forma que, com dinheiro barato, conforme li aqui nesta revista (entraram 300 milhões de dólares e para onde é que foram? Será que

foram emprestados a juros altos aqui, porque 8%, que é menos, porque eles pagam 6%, ganharam aqui 2 ou 3% de lucro) devolveram esse dinheiro.

De modo que a situação é bastante séria.

A Portaria n.º 63, essa é tremenda, também, porque esta isenta de imposto, ouçam bem, Srs., no item 4:

"Não estão sujeitas ao imposto (vejam os Srs.) as operações de aditamento sobre contratos de câmbio."

Justamente esse o assunto de que falei há pouco tempo — nem imposto eles pagam. É essa a célebre Instrução n.º 63.

Para demonstrar a situação do País, tenho uma resposta que me foi dada pelo Sr. Ministro da Fazenda. São mais de cem, lerei apenas umas vinte ou trinta, para os Srs. ficarem sabendo o que acontece no Brasil. Isto é a resposta do Sr. Ministro da Fazenda ao requerimento de informações que lhe enviei para ver a situação das percentagens que existem nas firmas estrangeiras no Brasil:

Abbott Participações Ltda., participação: 100%; Abrasivos Clipper Diamond Ltda., participação: 100%; Alcan Alumínio Ltda., participação: 99,98%; Aliança Comercial de Anilinas S. A., participação: 99,95%; Alumínio Indústria S. A. — AISA —, participação: 99%; Alumínio Ltda. Sales, Inc., participação: 100% — e não pode ser mais, 99,9% é comum —; Banco Holandês Unido Sociedade Anônima, participação: 100% — o México não admite isso, o Japão não admite mais de 15% de capital estrangeiro nos bancos —; Banco Real do Canadá S. A., participação: 81,90%; Banco São Paulo-Tókyo Sociedade Anônima, participação: 99,40%; Bank of London & South America Ltd., participação: 100%; Bates do Brasil S. A., participação: 100%; Brasil — Administração e Participações Ltda., participação: 99,90%; Caixas Registradoras Nacional S. A., participação: 99,94%; Carborundum S. A. Indústria Brasileira de Abrasivos, participação: 92,04%; Cerâmica São Bernardo S. A., participação: 92,30%; City of São Paulo Improvements, participação: 100% — eles estão em todos os setores, estou

variando, isso aqui é uma empresa de construção e vendas de terrenos em São Paulo —; Coemsa Construções Eletromecânicas, participação: 98,46%; Comind Cia. de Crédito, Financiamento e Investimentos, participação: 99,99%; Cook & Cia. S. A. Com. de Algodão, participação: 99,93%. Citei as maiores, as principais. E assim uma lista de todos os setores, incluindo uma variação enorme de indústrias nessa proporção, de 99; 99,5, 99,99... Entra depois na mineração, no setor de calçados, de siderurgia. Finalmente, é um resumo que estão fazendo no Ministério da Fazenda. Não escapa um setor de qualquer ramo industrial, seja qual for.

Agora, vejam os senhores que no México, apenas 4 empresas não são mexicanizadas, e todas entraram numa lei que não dá favores às firmas estrangeiras, a não ser que tenham a maioria de capital mexicano. Todas as empresas, o resto, são mexicanizadas. E nós aqui entregamos tudo!

Esse projeto eu julgo muito oportuno para essa apreciação. Aqui, as nossas indústrias de mineração, que todo mundo pensava que tivessem capital nacional, não têm.

Se eu lesse tudo isto, os Senhores ficariam horrorizados.

Os Estados Unidos não admitem isto. Por isto é um país grande e forte. Respeitaram o capital estrangeiro mas seguindo as normas que eles ditam.

Por todas essas razões, dei o meu parecer conforme os Senhores têm em mão.

(Lendo)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei n.º 28, de 1968 (CN), que institui adicional sobre o imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 627, de 1968, submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição

de motivos do Ministro da Educação e Cultura, o presente projeto que, em seu art. 1.º, institui um adicional de 10% (dez por cento) sobre o imposto de renda cobrado sobre os lucros remetidos para o Exterior pela indústria cinematográfica estrangeira, bem como sobre os lucros distribuídos e tributados provenientes de royalties para patentes de invenção e para assistência técnica, científica, administrativa ou semelhantes, a que se referem os artigos 18, parágrafos 1.º e 2.º, 77 e 78 da Lei n.º 3.470, de 1958, 13, 43, 44, 45 e 46 da Lei n.º 4.131, de 1962, 4.º da Lei n.º 4.154, de 1962 e 1.º da Lei n.º 4.390, de 1964.

Quando uma patente deixa de existir no país de origem, por ela não mais se paga royalty, porque a patente fica automaticamente cancelada. O Brasil é talvez a única exceção do mundo neste particular, porque, extinta a patente no país de origem, aqui nós continuamos a pagar royalty, e isto por mais de 15 anos após a extinção da patente. Por esta razão, apresentei projeto sobre a matéria, cuja tramitação não teve curso na Câmara dos Deputados, e ninguém sabe porque. É justo que respeitemos a patente de quem inventou alguma coisa, mas não concedendo-lhe direitos que ele não tem.

(Lendo)

Os recursos obtidos com o acréscimo instituído pelo artigo 1.º serão, nos termos do artigo 2.º do projeto, atribuídos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, administrado pelo Conselho Nacional de Pesquisas e "destinados à realização de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, a serem desenvolvidas em instituições por ele credenciadas", devendo ser, ainda, "destinados a atividades de pesquisa em centros de pós-graduação regularmente instituídos" (parágrafo único).

Dispõe, ainda, o artigo 3.º da proposição, que as repartições encarregadas da arrecadação do adicional previsto no artigo 1.º "recolherão seu produto ao Banco do Brasil, à ordem do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade".

2. A sucinta exposição de motivos do Ministro da Educação, encaminhando o projeto do Senhor Presidente da República, esclarece, tão-somente, o seguinte:

"O referido documento foi elaborado pelo Grupo de Trabalho da Reforma Universitária, aprovado pelo Conselho Federal de Educação e, ainda, com emendas, pelos Ministros a que se refere o art. 5.º do Decreto n.º 62.937, de 2 de julho de 1968."

Segundo o mesmo documento, acompanhavam o projeto, "os relatórios, pareceres e conclusões do Grupo de Trabalho e órgãos que opinaram sobre a matéria", que infelizmente não foram incorporados à mensagem e que permitiriam melhor exame da propositura por parte do Congresso.

3. Examinando devidamente a matéria, chegamos a uma conclusão favorável ao projeto, e isso porque julgamos merecedoras de aprovação todas as medidas tendentes a incrementar o desenvolvimento da tecnologia nacional, especialmente no setor de pesquisas e no preparo de especialistas, de que o Brasil tanto precisa.

4. A carga tributária atinge, por igual, os lucros e dividendos atribuídos a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no exterior, que ficam sujeitas ao pagamento na fonte do imposto sobre a renda relativos a taxas que vigorarem para os dividendos devidos às ações ao portador. Incide, ainda, o acréscimo pretendido sobre o imposto de renda, descontado na fonte, pertinente aos lucros apurados pelas filiais de firmas ou sociedades domiciliadas no estrangeiro, que forem reinvestidos no Brasil na ampliação do seu parque industrial, desde que creditados em conta de capital ou em fundo especial.

A incidência atinge, ainda, os índices tributários que a legislação em vigor fixou para as remessas de lucros de dividendos líquidos a pessoas físicas e jurídicas com sede no exterior, assim como todos os tributos alterados pela Lei n.º 4.131, de 1962, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.390, de 1964.

5. O nosso parecer é, portanto, favorável ao projeto, augurando mesmo que o Poder Executivo faça um

acurado estudo sobre outras áreas que possam suportar maior incidência tributária, especialmente as relativas às nossas riquezas naturais, exportadas, quase sempre, sem deixar uma contraprestação significativa nos cofres públicos.

6. Ao projeto foram apresentadas duas emendas, que passamos a analisar:

A Emenda n.º 1 (Autor Deputado Paulo Macarini).

A emenda amplia o adicional proposto no projeto, de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento).

Pelas mesmas razões acima aludidas somos favoráveis ao aumento da incidência, proposto pela emenda, e isso porque a área sobre a qual incidirá o adicional — tributo de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas no estrangeiro — a nosso ver, tem capacidade para suportar o aumento pretendido (5%).

Eu tenho, aqui, *The Economist* de Londres, de 5 de outubro, onde V. Ex.ªs podem verificar que lá fora, quando o dividendo atinge a 5% é excepcional. Tenho aqui todas as firmas dos Estados Unidos, da França, da Inglaterra, e nenhuma menciona além disso. O maior dividendo é de 4½%.

Aqui, podemos mandar 12%, fora as cavações que se fazem pela 276, mandando equipamento velho para ser usado ao preço que eles querem.

Portanto, se deixamos sair 12%, e lá fora eles tiram 4, 5 ou talvez 6% — não encontro aqui nenhuma de 6% —, a SEI, da Inglaterra, 3,8%, a Rhone Poulenc, uma firma francesa, 4,3%, e assim por diante, computadores, 4,3%, produtos farmacêuticos há uma firma com 5%. É uma coisa rara.

Se nós permitimos 12% para remessa, então, podemos cobrar esse imposto que, na realidade, é pouco, porque, conforme demonstrei no princípio da minha exposição, não consegui, na minha campanha de São Paulo, tirar dinheiro de ninguém, a não ser na campanha de cultura Brasil-Estados Unidos que eu exigi que o grupo americano levantasse a metade e a outra metade daria eu. A fonte deu 3 mil contos e eu os outros 3 mil contos.

Portanto, como se vê, a emenda de Paulo Macarini tem a minha aprovação.

(Lê)

Deve-se ter em vista, também, a alta finalidade de aplicação dos recursos: financiamento de pesquisas consideradas relevantes para a tecnologia nacional.

Parecer favorável.

A Emenda n.º 2 (Autor Deputado Joaquim Parente).

O seu autor pretende beneficiar as instituições científicas que possuam mandato universitário, que mantenham cursos de pós-graduação de caráter permanente, colocando-as sob o agasalho de todos os direitos e vantagens concedidos pelo projeto.

Conforme salienta o ilustre parlamentar que a propôs, o benefício alcançará o Instituto Adolfo Lutz e o Instituto Biológico de São Paulo, o Instituto de Antibióticos do Recife e o Instituto Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, e outros, que constituem silenciosas fronteiras de trabalho e sofridos templos da ciência, tão raramente visitados pela assistência financeira do Estado.

A inclusão da presente emenda, embora pareça uma afirmação óbvia do espírito do projeto, traz o mérito da referência expressa a instituições científicas ligadas ao ensino universitário, que terão oportunidade de uma assistência equânime, no momento em que a administração regulamentar a distribuição do benefício.

Pela aprovação.

7. Assim, opinamos pela aprovação do projeto com as alterações propostas nas Emendas n.ºs 1 e 2.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Antes de pôr em discussão o parecer do Relator, sobre o projeto e as emendas, comunico que o nobre Deputado Benedito Ferreira entregou à Mesa subemenda nos seguintes termos:

(Lê)

“Acréscete-se:

... da Lei n.º 3.470, de 28-11-58.”

A mim, me parece a subemenda é impertinente, de vez que o projeto

“institui adicional sobre o imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no estrangeiro...” No entanto a Comissão poderá decidir em contrário.

O Sr. Benedito Ferreira — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, novamente peço escusas a V. Ex.ª pelo ponto de vista já expedido, mas, eu queria que V. Ex.ª, o nobre Relator e os demais membros desta Comissão atentassem para a impertinência que V. Ex.ª alega tenha nossa subemenda.

Quero crer que a mensagem do Poder Executivo trata especificamente da legislação do imposto de renda. Logo, se o que nós perseguimos aqui é a revogação do artigo do imposto de renda e também do regulamento que é um só, não vejo como não seja ela pertinente à matéria.

O que perseguiu o nobre Relator, com a justificativa, aceitando inclusive o acréscimo que foi proposto pelo Executivo, vem também ao encontro do que perseguimos com nossa subemenda, que é estimular o investimento em nosso País.

Sabe V. Ex.ª que, conforme nossa justificativa, nós invocamos aqui o Decreto-Lei n.º 157, no qual o Poder Executivo, para fomentar o reinvestimento, abriu mão até de sua parcela líquida e certa, do seu quinhão de imposto de renda para que pessoas jurídicas tirassem parte daquilo que, de fato pertence ao Governo, ao imposto de renda, para aquisição de ações em outras empresas. Se concede o Governo, o Poder Público, que se lance mão daquilo que lhe pertence, para aquisição de ações por pessoas jurídicas, por que não se concede que essas pessoas jurídicas façam reinvestimento dos lucros suspensos para capital e trabalho na empresa? Ora, é sabido o quanto carecem nossas empresas e o quanto têm feito, neste País, em proselitismo e promoção, e por parte do próprio Governo, para fomentar o reinvestimento, tanto que esse Decreto-Lei é um atestado eloquente dessa preocupação governamental.

Assim, Sr. Presidente, apelo à Comissão para que atente para a im-

portância da matéria, e a V. Ex.ª para que reveja o seu ponto de vista, quanto à impertinência da subemenda.

O Sr. Bezerra Neto — Sr. Presidente, parece-me que o prazo para apresentação de emendas já terminou.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Devo, realmente, uma explicação a esta Comissão.

O prazo para apresentação de emendas estava, realmente, extinto. Entretanto, o nobre Deputado explicou, aqui, que apresentara a emenda a tempo, mas o intermediário não a entregou à Secretaria. Isso não justificava a sua aceitação, entretanto, S. Ex.ª apresentou-a como subemenda, o que implica em dizer que ele tem de encaixá-la em uma das emendas já oferecidas ao projeto.

A Presidência submeterá a subemenda ao Sr. Relator, para que se pronuncie a respeito. Posteriormente, a Comissão deliberará se a aceita ou não como subemenda.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Sr. Presidente, a subemenda diz o seguinte:

(Lendo)

“Aumento de capital das sociedades em geral...”

“... ficam isentas do pagamento do imposto de renda.”

Isso, a meu ver, está acontecendo na SUDENE e SUDAM. Só uma lei poderá regulamentar a matéria. Não sou jurista, e, por este motivo, pedi ao nobre Senador Bezerra Neto que desse uma informação, porque S. Ex.ª é da Comissão de Justiça do Senado. A minha impressão é de que a emenda é impertinente porque aqui estamos tratando de remessas isto é, tirar 15% do imposto de renda de firmas do exterior para valorizar a tecnologia nacional. Não tem nada a ver com o que pretende a emenda.

O Sr. Bezerra Neto — O problema é apenas de natureza formal. Temos normas que determinam prazo para o oferecimento de emendas e, por essas normas, só se pode oferecer subemendas ao parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Senador José Leite) — Qualquer membro da Comissão pode oferecer subemendas.

O Sr. Bezerra Neto — Mas, somente quando apresentadas as emendas. Nada tenho quanto ao mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Vou submeter à Comissão esse aspecto da pertinência.

Sr. Atílio Fontana — Sr. Presidente, apenas para poucas palavras. Parece-me que, em face de dispositivo constitucional, essa emenda é sobre matéria financeira e viria alterar a própria receita da União. No caso, parece-me que não caberia a emenda porque, sendo matéria financeira, a iniciativa deve partir do Executivo, e não da nossa parte. Do contrário, iríamos alterar a receita da União. Mas já estamos votando o orçamento para o próximo ano. Naturalmente, se aprovada essa emenda, viria reduzir a receita do erário público.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, lamento não estar de acordo com o Senador Atílio Fontana e com o Relator, e, no caso, até, com V. Ex.^a embora compreenda que V. Ex.^a, como Presidente, quis, precisamente, dar um sentido altamente rigoroso e, neste caso, uma vez que o projeto, a emenda dizia a propósito do imposto de renda devido por pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no estrangeiro, e não sendo, no caso, precisamente relacionado por pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no estrangeiro, tanto V. Ex.^a e, no caso, o nobre Relator, como o Senador Atílio Fontana, chegaram à conclusão que não devia ser aceita.

Peço perdão para discordar. Isto não quer dizer que a minha palavra seja mais autorizada do que as outras, mas acho que, realmente, estamos, de uns tempos para cá, incorrendo num certo vício, e entrando, assim, num sentido quase capitulacionista, em matéria das prerrogativas do Congresso.

Em síntese, pode haver detalhes com relação a pessoas domiciliadas no estrangeiro, mas a verdade é que o projeto de lei se refere a um adicional do imposto de renda. A matéria é imposto de renda. Ora, nós temos a tradição, e verificamos que, quando há um projeto relacionado com determinado assunto, cabe uma série de matérias, desde que estejam afinadas com esse assunto.

O nobre Deputado Benedito Ferreira apresenta uma emenda aditiva,

uma subemenda, e que talvez pudesse ser emenda, e não subemenda.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Emenda não poderia. Já foi concessão da Presidência deixar como subemenda — que ele tem direito a isso.

O Sr. Mário Martins — Se me permite continuar, louvo sempre o Presidente, sobretudo quando um democrata como o Senador José Leite tem esse sentido tolerante de receptividade. Então, procurou uma fórmula, que seria subemenda, quando poderia excluí-la dizendo que não seria aceita porque não cabe emenda. A mim não me parece que fere o espírito da emenda, porque estamos tratando a propósito de matéria relacionada com imposto de renda. Pode a Comissão, na sua independência e sabedoria, chegar à conclusão de que não se ajuste e pode, assim, chegar a considerá-la não conveniente. Acho que, por um sentido de liberalismo, deveríamos aceitar a emenda, porque ela não é assunto diferente, não se trata de matéria que viesse como emenda a propósito de pessoal, a propósito de matéria completamente diferente. Então, acho que se deve aceitá-la. É meu modo de pensar.

Ademais, quanto à declaração do Senador Atílio Fontana, a questão não é rigorosamente despesa; aqui se trata de receita. Ficamos confinados a certa camisa-de-fôrça no que se refere a despesa; mas, no caso, não é isto, é receita.

O Sr. Atílio Fontana — Mas, a emenda, ela vem isentar de despesas.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — E a outra aumenta a receita.

O Sr. Mário Martins — Não podemos, rigorosamente, é acrescentar despesas.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Se o senhor reduz a receita!...

O Sr. Mário Martins — Então, se vamos adotar esse critério, tudo dá despesa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Tudo não. O senhor aumenta despesa. Ou é mais, ou é menos. É mais ou é menos, é uma questão aritmética.

O Sr. Mário Martins — Mas, se quisermos exagerar, então não se poderia nem bater um papel à máquina, porque haveria despesa. Não há nada que não ocasione despesa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Eu, Sr. Presidente, como Relator, sou contrário. Não pertence ao projeto, a meu ver, essa emenda. Mas, cada um tem sua opinião.

O Sr. Mário Martins — Permita-me o nobre colega que eu termine. Eu tinha o direito de opinar; a matéria está em discussão e considero que, embora não rigorosamente ajustada ao tema, ela não é impertinente ao assunto e, no meu modo de ver, não é inconstitucional. E, uma vez que está em discussão, quis dar minha opinião.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Certo, cada um tem o direito de dar sua opinião. Estamos no Congresso.

O Sr. Mário Martins — Aguardo, então, o momento em que se venha a pôr a voto essa matéria; vou votar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Vou submeter a votos, quanto à pertinência. Os senhores que estiverem de acordo com a pertinência da matéria, queiram-se levantar. (Pausa.)

O Sr. Bezerra Neto — Sr. Presidente, quero justificar meu voto. Essa questão de pertinência é secundária. Eu achei que não podia, já que V. Ex.^a aceitou como subemenda ela é pertinente. Ela não poderia ser admitida como subemenda sem a anuência do Relator. Porque houve duas emendas, o Relator se pronunciaria sobre as duas emendas. E posso chegar com elas fora do prazo e dar-lhes o nome de subemendas.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — É melhor colocar em votação. Em votação a pertinência. Os Srs. que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi considerada pertinente a emenda. O Sr. Relator dará parecer quanto ao mérito.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Eu já disse o que tinha a dizer. Já falei que se trata de uma dedução de Imposto de Renda e não uma vantagem dada aos que estão no País. Se diminui a receita, acho que não temos condição de dar parecer favorável. É o meu parecer, curto e positivo.

O Sr. Mário Martins — Se favorável, não estamos impedidos de diminuir a receita.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — O Sr. tem um Orçamento aprovado pelo Congresso.

O Sr. Mário Martins — Estamos im- pedidos de aumentar a despesa.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Mas se estou diminuindo a receita, automaticamente estou aumentando a despesa. Se eu dirijo uma empresa e tenho menor renda, não sei como vão minhas contas no dia seguinte.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Está em discussão.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, eu pediria vênia para defender a subemenda, já que se a admitiu como pertinente. O nobre Relator parece-me que não atentou bem para quando nós dizemos "lucros já tributados". Ora, Sr. Presidente, este lucro em suspenso, ele já está tributado na pessoa jurídica com o Imposto de Renda devido pela pessoa jurídica, que é 30 mais 3%. Este capital permanecerá na conta em suspenso e é permitido por lei até que atinja o nível do capital histórico da empresa, quando então é distribuído ou levado à conta de capital. Ai então sofrerá nova incidência de 15% pagos em 10 parcelas mensais iguais.

Ora, no Decreto-Lei n.º 157, vejamos V. Ex.^{as}, o propósito governamental é de fomentar o reinvestimento. A preocupação nossa é fazer com que não haja pulverização de lucros das empresas para que não seja gasto e sim seja capitalizado para o aumento da capacidade de nossas empresas. Se no Decreto n.º 157 o Governo, tentando fortalecer o capital das empresas, abre mão de até 10% do Imposto de Renda devido, ele não está isentando o lucro. Ele está abrindo mão de seu quinhão para comprar ações das outras empresas. Por que então punir a pessoa jurídica? Por que então punir a sociedade que, ao invés de distribuir lucro para seus acionistas, o gasta em bens de consumo com esses 15%, quando o próprio Governo já abre mão, em outra legislação, de parcela do seu quinhão? Não é de lucro tributável. Ele abre mão de impostos.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Ele será tributado quando usar o fundo que tem de reserva, de forma que, se usar, deve pagar 15%.

Cada empresa tem seus problemas e este ano muitas terão que fazer isto.

Então a receita diminui. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, porque, para nós, seria até muito bom, porque temos fundo de reserva muito grande. Há seis anos que nossa empresa não distribui dividendos e seria formidável para nós, maravilhoso.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a ficou no seu ponto de vista e agora quero expor o meu. A palavra está comigo, até que expire o prazo regimental. Volto a insistir na minha tese de que haveria uma diminuição da receita.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Já disse: nós lucríamos milhões mas eu não aceito, como Relator desta Comissão, a tese de V. Ex.^a

O Sr. Benedito Ferreira — O Decreto-Lei n.º 157, arts. 3.º e 4.º, facultam às pessoas físicas e jurídicas deduzirem do montante do Imposto de Renda, a ser recolhido aos cofres da União, quantitativo de 10% sobre o mesmo para aquisição de ações.

Imagine-se se consentirmos, através desse decreto, que se tire da parte do Governo dez por cento para compra de ações de outras empresas que não as nossas. No caso, fôsse eu pessoa jurídica que defendesse essa tese, eu sou punido porque não distribui lucro para que os meus acionistas gastem o dinheiro em bens de consumo. A pessoa jurídica vai ser punida em 15% porque levou esse capital, esse grupo suspenso à conta de capital. Ora, se vivemos procurando, através de medidas tendenciosas até, como está denunciada pelo Relator, medidas de lesa-majestade mesmo, contrárias aos interesses nacionais, por que não estimular as próprias empresas estrangeiras que evitem essa remessa de lucro e tenham estímulo para reinvestir aqui no Brasil? O que ocorre, entretanto, é que se está gravando o investimento, que é estimulado em todos os países do mundo. O Governo, por entender errada essa orientação é que, sem reexaminar a matéria, preferiu elaborar o Decreto-Lei n.º 157. Quer dizer, tira com a mão e dá com a outra, mas o que dá é muito mais do que o que ele tira.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Deputado, V. Ex.^a não atentou bem para a ementa do projeto:

"Institui adicional sobre o Imposto de Renda, devido por pessoas

físicas ou jurídicas residentes ou domiciliados no estrangeiro, a ser utilizado no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional, e dá outras providências."

O Sr. Benedito Ferreira — Mas, domiciliada a pessoa jurídica no Brasil. O fator gerador é aqui.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — O fim do projeto é aumentar a renda, com o que todos estamos de acordo.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu estou procurando corrigir essa balbúrdia que se chama legislação tributária, no Brasil. E o tento com a subemenda. Quanto à constitucionalidade, V. Ex.^a vai consentir que lhe diga que vários projetos de nossa autoria têm tramitado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, diversos deles versando sobre legislação tributária e, na maioria, tentamos corrigir essa anomalia. Entre eles há um que é quase a legislação de Imposto de Renda, onde baixamos radicalmente as alíquotas, porque entendemos que essas alíquotas são verdadeiro estímulo à sonegação e V. Ex.^a sabe que não há uma firma, hoje, no Brasil que agüente uma devassa da fiscalização do Imposto de Renda, todas seriam candidatas à falência...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — As nossas empresas estão à disposição deles, pagamos todos os nossos impostos...

O Sr. Atílio Fontana — Estou de pleno acordo com o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Temos 48 empresas no Brasil, todas elas com seus pagamentos em dia, e se não pagarem o diretor vai demitido...

O Sr. Benedito Ferreira — Eu quero crer...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Não queira crer, é verdade. V. Ex.^a disse — nenhuma firma — protesto veementemente contra isto...

O Sr. Benedito Ferreira — Não estou aqui para discutir com V. Ex.^a dados pessoais.

É uma tese e V. Ex.^a não é obrigado a concordar com ela.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Não concordo, pagamos todos os nossos impostos e não pedimos favores

nem a Governo Federal, Estadual ou Municipal.

O Sr. Atílio Fontana — Os fiscais estão aí visitando todas as empresas.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — (Fazendo soar as campainhas) — Peço ao Sr. Deputado Benedito Ferreira que conclua as suas ponderações.

O Sr. Benedito Ferreira — Srs. Congressistas, a nossa preocupação é que haja, no Brasil, uma discriminação equânime da tarifa tributária. Porque, temos assistido a medidas a que nós, como homens do Governo, com a preocupação de homens do Governo, muitas vezes da tribuna da Câmara, manifestamo-nos contrários, em relação ao nosso Código Tributário.

Há, realmente, no Brasil, uma sonegação escandalosa de certas firmas brasileiras. Em verdade, há honrosas exceções.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — Isto é diferente.

O Sr. Benedito Ferreira — Eu dizia que a maioria das firmas brasileiras não suportam uma devassa...

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Deputado?

V. Ex.^a — acredito — não acompanhou bem de perto esta questão de fiscalização e mesmo a legislação que diz respeito ao Imposto de Renda. Hoje em dia, com as declarações de bens e as declarações de renda, o Governo pôs um verdadeiro freio à sonegação de impostos e o sonegador se encontra em um bico sem saída. Por essa razão, a Receita do Imposto de Renda está aumentando gradativamente porque a grande maioria dos antigos sonegadores, hoje, já se deram conta de que não compensa mais sonegar! Por isso, não podemos concordar com V. Ex.^a em dizer que não há firma que suporte uma devassa.

O Sr. Benedito Ferreira — V. Ex.^a está chovendo no molhado, porque já fiz a ressalva de que há honrosas exceções...

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — (Fazendo soar as campainhas) — Peço a V. Ex.^a que encerre suas considerações.

O Sr. Benedito Ferreira — Vou tentar concluir, Sr. Presidente, se assim me permitirem. Em verdade, a nossa

preocupação, nesta Casa, outra não tem sido senão o aumento real da arrecadação de maneira equânime, de maneira justa.

O que temos assistido nos últimos anos, é que o assalariado está realmente pagando o Imposto de Renda, mas a maioria das pessoas jurídicas, na forma em que está a legislação, em que pese essa reavaliação do ativo que foi, desgraciadamente, um ato lesivo aos interesses nacionais, porque favoreceu determinados grupos econômicos estrangeiros, em que pese tudo isso, em que pese os legítimos e sérios propósitos governamentais, o que tem havido, até aqui, é que a carga tributária, da forma como está, se aplicada a legislação da forma como está, firmas estrangeiras — principalmente as estrangeiras — se atingirem aquela faixa de lucros extraordinários, com a distribuição do lucro, irão pagar mais imposto do que o lucro real.

Vejam V. Ex.^{as} outra iniquidade característica de nossa legislação tributária do Imposto de Renda. O Imposto de Renda da pessoa jurídica, ele é o encargo da pessoa jurídica, perfeito, mas não é dedutível para apuração do lucro no ano seguinte. Há o lucro real e o lucro tributário, V. Ex.^{as} não ignoram isso. Logo, chegamos à seguinte conclusão: é uma bitributação e, no entanto, nós temos consentido e aceitado isso até aqui.

Quando buscávamos essa solução era como um estímulo para que, no Brasil, essas poupanças, esses lucros fôssem como que uma poupança compulsória dos acionistas da empresa que, ao invés de pegar esse lucro e pulverizá-lo, comprando bens de consumo. Teriam um capital de reprodução. E esse propósito do Governo está configurado no Decreto-Lei n.º 157, onde ele abre mão não de um pressuposto, de uma tributação, mas ele abre mão porque esse imposto sobre o lucro suspenso é um pressuposto, poderá ocorrer ou não. Mas, aqui embaixo, ele está abrindo mão do imposto líquido e certo, para que o povo se habitue, para criar uma mentalidade de compra de ações, porque outro propósito não pode ter; porque o Governo está dando dinheiro para que o sujeito compre ações, está abrindo mão do seu quinhão líquido e certo.

Vê V. Ex.^a, para criar a mentalidade, o Governo está abrindo mão de parte do seu para criar a mentalidade. Por que então punir a empresa que não distribui lucro e está fazendo reinvestimento, quando o Imposto de Renda tributo da pessoa jurídica já foi recolhido?

Sr. Presidente, fizemos a nossa tentativa de explicar aos Srs. Congressistas o que nós perseguimos, com esta nossa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Eu desejo esclarecer que o Projeto de Lei n.º 28 tem por finalidade obter recursos a serem utilizados no financiamento de pesquisas relevantes para a tecnologia nacional e dá outras providências.

Continua em discussão.

O Sr. Atílio Fontana — Sr. Presidente, se me for permitido, quero fazer, mais uma vez, uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

O Sr. Atílio Fontana — Sr. Presidente, entendemos que o autor da emenda teve idéia muito feliz e que o Governo deverá, num futuro próximo, propor ao Congresso uma fórmula que possa incorporar realmente os Fundos de Reserva ao capital das empresas, independentemente de tributos, conforme propõe o nobre Autor da emenda.

A imprensa tem publicado que as autoridades fazendárias cogitam de encontrar essa fórmula, pois é sábia.

Sabemos que, se as empresas não podem melhorar seu capital, não poderá existir maior expansão. Não havendo maior expansão, tampouco haverá receita, renda, como também mercado-de-trabalho em escala maior, de que tanto necessitam os jovens para iniciar seu trabalho.

Entendemos, porém, que uma subemenda só pode existir, ou poderá ser apreciada, se houver emenda rejeitada. Então, poder-se-ia tentar uma subemenda. Contudo, não há emenda rejeitada, a fim de que possa ser apresentada subemenda. Em consequência, regimentalmente nos parece, modesta à parte, pois não somos estudiosos de matéria regimental, nos parece que não poderia haver tal procedência.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Não houve ainda a votação. De modo que uma emenda que teve parecer favorável pode ser rejeitada.

O Sr. Atílio Fontana — Mas de qualquer forma nós não seríamos beneficiados se a subemenda apresentada fôsse aceita por esta Comissão, aprovada no Congresso e sancionada pelo Presidente da República.

De antemão já estamos prevendo que ela não terá êxito. E se votasse aqui uma subemenda que venha alterar a receita da União, estaríamos, ao nosso ver, incorrendo em erro constitucional.

Assim, nosso ponto de vista, Sr. Presidente, é que nós devemos, realmente, de acordo com o parecer do nobre Relator, rejeitar a subemenda.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO (Relator) — É a segunda vez no Senado que nos acontece isso. Quando apareceu a emenda do Barreiro Grande, se eu tivesse aprovado, não pedisse destaque das 4 subemendas, n.ºs 66, 67, 68 e 69, lucrariamos 28 milhões de cruzeiros novos. Mas não troco meu nome limpo por nenhum dinheiro, por isso rejeitei-a.

Trata-se de um caso semelhante e acho que essas coisas devem ser estudadas.

O Sr. Medeiros Neto — Sr. Presidente, a minha vivência e meu contato com o Regimento me dão autoridade para pronunciar-me sobre o assunto. Essa subemenda somente poderá ser aceita por mera tolerância do Relator, principalmente quando se trata de matéria já considerada impertinente.

Como tal, malgrado da minha opinião favorável, no que tange à pertinência, acho que a solução final é do Relator. A tolerância dele em aceitar ou não uma subemenda é matéria esdrúxula praticamente, porque vem posteriormente a uma matéria vencida.

O Sr. Bezerra Neto — Se o Relator não a adotou, deixa de ser subemenda.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Em votação.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, tenho a impressão de que o nosso querido amigo, Deputado de Alagoas...

O Sr. Medeiros Neto — Deputado do Brasil.

O Sr. Mário Martins — ... do Brasil, de quem Alagoas teve a honra de ser berço, incontestavelmente um entendido do Regimento, expôs o seu ponto de vista, que ficou aprovado, dependendo de pequeno pormenor.

Realmente, o Relator tem a força para impugnar uma proposição, mas cabe o recurso dessa decisão para o Plenário da Comissão, que resolverá finalmente, se ela é pertinente.

Vamos entrar na questão do mérito.

Ainda há dias, no Senado, sustentei uma proposição, e fomos vencedores. Infelizmente, depois, a Câmara a rejeitou, ou houve decurso de prazo — com relação à matéria aqui suscitada, do Decreto-Lei n.º 157, que era a isenção do Imposto de Renda para aquisição de títulos.

Na ocasião, achava que, na verdade, o País não estava em condições, ainda que tenha a intenção em favorecer a iniciativa privada, de abrir mão de renda de regiões como o Nordeste e a Amazônia para favorecer a iniciativa privada, a homens que, muitas vezes, nem atuam com seu dinheiro diretamente em matéria de indústria, mas que vivem em função de juros do seu capital. Infelizmente, apesar de aprovada no Senado, acabou como matéria vencida.

No momento, o que se pretende é, assim como foi feito com relação aos tomadores de títulos, que se permita à empresa, diretamente, sem intermediários, fazer a aplicação desses recursos em benefício do País. Não estou de acordo com o autor da subemenda, sem divergência de ordem técnica ou ideológica, mas de princípio. Vou votar contrariamente, mas continuo a admitir que a matéria é pertinente.

E quanto ao outro detalhe, quando se fala que não temos capacidade para reduzir despesas e, também, quan-

do se fala em reduzir impostos, quero chamar a atenção dos meus companheiros para o fato de que o princípio democrático das Câmaras, principalmente a da Inglaterra, foi o de preservar o contribuinte. Antes de lutar pela liberdade individual, lutava-se pelos contribuintes. No Brasil, vimos, no período colonial, as Câmaras Municipais funcionavam para que? Para preservar o direito do contribuinte.

Ainda recentemente, tive oportunidade de ver no Estado de Nova York, quando se fez um plebiscito, fez uma eleição, porque o Governador Nelson Rockefeller quis aumentar a taxa de ônibus e bonde. Foi preciso haver uma eleição para saber se ele tinha o direito de aumentar o imposto.

Se há uma coisa sagrada onde o representante do povo tem de falar, é precisamente em matéria de imposto, mais do que outras coisas que, comumente, tomam o nosso tempo, até com muita alegria.

De modo que, na tese, estou inteiramente favorável ao Deputado Benedito Ferreira, apenas lamento não acompanhá-lo no seu objetivo, porque ainda recentemente, tive um ponto de vista contrário a que se desse uma atenção maior àqueles que estão capitalizando em detrimento do resto total da Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Leite) — Vou encerrar a discussão. Vamos passar à votação do parecer do Relator sobre o projeto e as emendas com pareceres favoráveis.

Em votação.

Os Srs. que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado o parecer do Relator sobre o projeto e as emendas com pareceres favoráveis.

Em votação a subemenda que teve parecer contrário.

Os Srs. que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Rejeitada.

Nada mais havendo a votar e nenhum assunto outro a tratar, está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 23 horas.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 47.^a REUNIÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO
DE 1968.

As 10 horas do dia 29 de outubro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, Edmundo Levi, Wilson Gonçalves, Nogueira da Gama, Aloysio de Carvalho e Clodomir Millet, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Antônio Carlos, Petrônio Portella e Antônio Balbino.

É aprovada a Ata da reunião anterior.

Instalados os trabalhos da Comissão, o Sr. Senador Nogueira da Gama, com a palavra, relata os seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Minas e Energia, do Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68 — Disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola; pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei da Câmara n.º 246/55 — Declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação e dá outras providências e do Senado n.º 39/68 — Dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

O Sr. Senador Clodomir Millet apresenta parecer aos seguintes projetos: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado números 104/68 — Considera a Sociedade Brasileira Chaim Weizmann de Incentivo à Ciência, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Delegacia Regional do D.P.F., em

Estado da Guanabara, e n.º 119/68 — Considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade.

É concedida a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto que passa a relatar as seguintes proposições: pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado números 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da Previdência Social brasileira; n.º 112/68 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968, e n.º 123/68 — Dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM.

Os pareceres são aprovados unanimemente.

O Sr. Senador Carlos Lindenberg lê parecer aos Projetos de Lei do Senado n.º 120/68 — Dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e dá outras providências, dando pela sua constitucionalidade e juridicidade, e n.º 97/68 — Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre, concluindo pela constitucionalidade nos termos do substitutivo que apresenta.

Submetidos à discussão e votação são os pareceres aprovados, votando com restrições o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, o parecer referente ao PLS n.º 97/68.

O Sr. Senador Eurico Rezende apresenta parecer pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 116/68 — Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e dá outras providências, que é aprovado unanimemente.

O Sr. Senador Aloysio de Carvalho relata os Projetos de Lei do Senado n.º 88/68 — Altera o item I, do art. 3.º,

da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação), dando pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura e pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 91/68 — Acrescenta parágrafo ao artigo 69, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases de Educação).

Os pareceres são aprovados sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Relatório correspondente
ao mês de outubro de 1968.

Presidente: Senador Milton Campos
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

PARECERES PROFERIDOS

Número e ementa

Projeto Lei da Câmara n.º 127/68 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Relator: Senador Adolpho Franco

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade nos termos do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, em 1-10-68.

Número e ementa

Ofício S-16/68 da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul — RS solicitando autorização do Senado para contrair empréstimo externo, equivalente a DM 92.340,00, com C.H.F. Mueller, G.m.b.H., Alexanderstrasse 1, República Federal da Alemanha, para fornecimento de equipamentos hospitalares — Hospital Getúlio Vargas.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer favorável ao Proj. Resolução da Comissão de Finanças em 1-10-68.

Número e ementa

Projeto Lei do Senado n.º 103/68 — Fica revogado o art. 481 da Consolidação das Leis do Traba-

lho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1-5-43.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade. Vencido o Sen. Edmundo Levi quanto à juridicidade em 1-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado número 181/63 — Estende aos empregados domésticos os benefícios da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição em 1-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado número 50/68 — Autoriza o Poder Executivo a negociar a sucata de ferro existente em depósito nos órgãos de sua administração direta e indireta, para os fins que menciona.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade nos termos do substitutivo que apresenta em 1-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara número 146/68 — Autoriza a construção da Ponte Rio—Niterói, abre crédito especial.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara número 121/68 — Retifica e altera dispositivos do Decreto-Lei número 1.608, de 18-9-1939 (Código de Processo Civil).

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: A CCJ adotou o parecer do relator quanto ao art. 2.º rejeitando o 1.º com emenda supressiva. Vencidos os Senadores Bezerra Neto e Aloysio de Carvalho quanto à rejeição da totalidade do projeto em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara número 52/68 — Que dispõe sobre a profissão de leilãoiro público.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade da emenda de Plenário em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara número 63/68 — Acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho

Conclusão: Aprovado parecer favorável à emenda de Plenário em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 105/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional a Rodovia Congonhas — BR—135 — Ouro Preto — BR—040 — a Estrada dos Inconfidentes.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade com 3 emendas em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 108/68 — Modifica o art. 75 do Código Brasileiro do Ar, no tocante à exploração de serviços aéreos não regulares de carga.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 107/68 — Permite ao segurado, em gozo de auxílio-doença, continuar contribuindo para a previdência social.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade em 8-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 1/54 — Cria o Instituto Nacional de Cinema, e dá outras providências.

Relator: Senador Edmundo Levi

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Número e ementa

Projeto de Resolução n.º 58/68 Altera o art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno).

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Resolução n.º 57/68: — Altera o art. 90-A da Resolução n.º 3, de 1963.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovada a rejeição do projeto por ser anti-regimental, vencido o Sr. Relator que era pela inconstitucionalidade. Designado Relator do vencido o Senador Eurico Rezende em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 106/68 — Dispõe sobre as transferências de dotações orçamentárias.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade, vencido o Sen. Aloysio de Carvalho Filho, conforme declaração de voto em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 117/68 — Dispõe sobre os casos de demissão dos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 56/68 — Deduz do montante das subvenções consignadas às concessionárias de transporte aéreo regular, os valores anuais correspondentes ao limite do tráfego.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade, vencido o Senador Clodomir Millet, conforme declaração de voto em 10-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado N.º 111/68 — Revoga o Decreto n.º

57.843, que institui a "hora de verão".

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

Conclusão: Aprovado parecer pela tramitação.

15-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 20/68 — Altera a redação do § 4.º do art. 9.º da Lei n.º 5.292, de 8 de junho de 1967.

Relator: Senador Petrônio Portela

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade.

15-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado N.º 115/68-DF — Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade, nos termos do substitutivo.

15-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado N.º 109/68 — Acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

Relator: Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade.

22-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado N.º 118/68 — Dispõe sobre o fornecimento de informações ao Departamento Nacional de Saúde (DNS) sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da "causa mortis".

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade.

22-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado N.º 114/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias "Poços de Caldas—Botelhos—Divisa

Nova—Alfenas e BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas".

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade com 3 emendas.

22-10-68

Número e ementa

Ofício S-14/67 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, submetendo à apreciação do Senado o contrato com a International Harvester Company of Great Britain Ltd., de Londres, para a compra de 33 máquinas rodoviárias.

Relator: Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças.

23-10-68

Números e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 62/68 — Proíbe, pelo prazo de 2 anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Relator: Senador Antônio Carlos

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade com 1 emenda. Declaração de voto do Senador Antônio Balbino.

23-10-68.

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 66/68 — Disciplina a extração de calcário e estabelece normas para a produção de corretivo calcário para uso agrícola.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo da Comissão de Minas e Energia. Aprovado.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei da Câmara n.º 246/55 — Declara de utilidade pública o "Processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 104/68 — Considera de utilidade pública a Sociedade Brasileira "Chaim Weizmann de Incentivo a Ciência", estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 119/68 — Considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí", com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Relator: Senador Clodomir Millet

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 39/68 — Dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dobro para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados na previdência social brasileira.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 112/68 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 123/68 — Dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM.

Relator: Senador Bezerra Neto

Conclusão: Aprovado parecer pela inconstitucionalidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 120/68 — Dispõe sobre os limites da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 97/68 — Autoriza o Poder Executivo a doar terreno ao Sindicato dos Estivadores e dos trabalhadores em Estiva de Minérios de Porto Alegre.

Relator: Senador Carlos Lindenberg

Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade e juridicidade nos termos do substitutivo, votando com restrições o Senador Aloysio de Carvalho.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 116/68 — Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro da Reforma Agrária (IBRA).

Relator: Senador Eurico Rezende

Conclusão: Aprovado parecer pela rejeição.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 88/68 — Altera o item I do art.

3.º da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Relator: Senador Aloysio de Carvalho
Conclusão: Aprovado parecer pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.

29-10-68

Número e ementa

Projeto de Lei do Senado n.º 91/68 — Acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

Relator: Senador Aloysio de Carvalho
Conclusão: Aprovado parecer pela arquivamento.

29-10-68

DISTRIBUIÇÃO**EM 1.º DE OUTUBRO DE 1968****Ao Senador Clodomir Millet:**

Projeto de Lei do Senado n.º 115/68 — Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ao Senador Aloysio de Carvalho:

Projeto de Lei do Senado n.º 111/68 — Revoga o Decreto número 57.843 que institui a "hora de verão".

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Lei do Senado n.º 116/68 — Submete à aprovação do Senado Federal a intervenção na Diretoria do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 110/68 — Dá nova redação ao art. 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, que institui o salário-família do trabalhador e dá outras providências.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado n.º 109/68 — Acrescenta um inciso ao art. 2.º da Lei Delegada número 10, de 11 de outubro de 1962, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 112/68 — Retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro

de 1967, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1968.

Ao Senador Edmundo Levi:

Projeto de Lei do Senado n.º 113/68 — Dispõe sobre financiamento para aquisição de imóvel residencial através do Banco Nacional de Habitação, Caixa Econômica Federal e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado e dá outras providências.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei do Senado n.º 114/68 — Inclui no Plano Rodoviário Nacional as rodovias "Poços de Caldas—Botelho—Divisa Nova—Alfenas" e BR-381—Varginha—Alfenas—Usina de Furnas e dá outras providências.

2-10-68

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 117/68 — Dispõe sobre os casos de edemissão dos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado n.º 65/67 — Dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei da Câmara n.º 52/68 — Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Resolução n.º 57/68 — Altera o art. 9-A da Resolução n.º 2, de 1963.

Projeto de Resolução n.º 58/68 — Altera o art. 93 da Resolução n.º 2, de 1959 (Regimento Interno).

Projeto de Lei do Senado n.º 119/68 — Considera de utilidade pública a "Sociedade Mantenedora do Hospital Regional de Jataí, com sede em Jataí, Estado de Goiás.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado n.º 118/68 — Dispõe sobre o fornecimento de informações ao Depar-

tamento Nacional de Saúde (DNS), sobre doenças endêmicas e sobre as determinantes da "causa mortis".

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Lei do Senado n.º 99/47 — Que modifica o Decreto n.º 942-A, de 31 de outubro de 1890, que regula o Montepio Civil.

Ao Senador Aloysio de Carvalho:

Projeto de Lei da Câmara n.º 63/68 — Acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas.

Em 7 de outubro de 1968

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei da Câmara n.º 146/68 — Autoriza a construção da Ponte Rio-Niterói, abre crédito especial, e dá outras providências.

49/47 — Que modifica o Decreto

Projeto de Resolução n.º 57/68

Em 9 de outubro de 1968

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Resolução n.º 72/67 — Cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sobre o seu funcionamento, e dá outras providências.

Em 11 de outubro de 1968

Ao Senador Eurico Rezende:

Projeto de Resolução n.º 57/68 — Altera o art. 90-A, da Resolução n.º 3, de 1963.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei da Câmara n.º 246/55 — Declara de utilidade pública o "processo Arantes" de coagulação do látex gomífero, autoriza a respectiva desapropriação, e dá outras providências.

Em 15 de outubro de 1968

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado n.º 39/68 — Dispõe sobre a inclusão de funcionários no Quadro do Pessoal do Conselho Nacional de Telecomunicações.

Em 16 de outubro de 1968

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei do Senado n.º 120/68 — Dispõe sobre os limites

da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e dá outras providências.

Em 17 de outubro de 1968

Ao Senador Antônio Carlos:

Projeto de Resolução n.º 62/68 — Proíbe, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios.

Em 22 de outubro de 1968

Ao Senador Carlos Lindenberg:

Projeto de Lei do Senado n.º 121-DF/68 — Que autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a abrir o crédito especial de NCr\$ 150.000,00 para os fins que especifica, e dá outras providências.

Ofício S-14/67 do Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, submetendo à apreciação do Senado o contrato com a International Harvester Company of Great Britain Lde., de Londres, para a compra de 33 máquinas rodoviárias.

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 105/63 — Altera o art. 54 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei do Senado n.º 32/68 — Dispõe sobre a contagem em dobro, para os fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da previdência social.

Ao Senador Aloysio de Carvalho:

Projetos de Lei do Senado n.º 91 e 88/68 (anexados) — Acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei da Câmara n.º 66/68 — Disciplina a extração de

calcário e estabelece normas para a produção de corretivo cálcico para uso agrícola.

Em 24 de outubro de 1968

Ao Senador Bezerra Neto:

Projeto de Lei do Senado n.º 123/68 — Dispõe sobre a concessão, às empresas industriais, de prazo para recolhimento do ICM.

Ao Senador Nogueira da Gama:

Projeto de Lei do Senado n.º 122/68 — Dispõe sobre o comércio e industrialização de carne animal em locais ou recintos indevassáveis.

Ao Senador Aloysio de Carvalho:

Projeto de Resolução n.º 64/68 — Dispõe sobre a estrutura administrativa e provimento de cargos privativos da Diretoria da Assessoria Legislativa.

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei da Câmara n.º 162/68 — Regula a indenização aos dependentes, e dá outras providências.

Em 29 de outubro de 1968

Ao Senador Clodomir Millet:

Projeto de Lei do Senado n.º 105/63 — Altera o art. 54 do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

SÍNTESE DOS TRABALHOS

Reuniões Ordinárias	5
Reuniões Extraordinárias	2
Projetos distribuídos	35
Projetos relatados	40
Ofícios recebidos	2
Ofícios expedidos	—
Diligências	—
Pedidos de vista	—
Publicações para estudo	—
Emendas apresentadas	7
Substitutivos	3
Decretos Legislativos	—
Projetos de Resolução	—
Declarações de Voto	7

Brasília, em 31 de outubro de 1968.

— Maria Helena Bueno Brandão, Secretária da Comissão de Constituição e Justiça.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA-GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB-GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA-AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA-RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA-MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB-RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA-PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA-RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB-SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA-ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA-RS)
 Vice-Líder — Eurico Rezende (ARENA-ES)
 Petrônio Portella (ARENA-PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaza (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE
LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE

José Leite
 José Guilomard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermírio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermírio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO
LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mello Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portella
 Carlos Lindenberg
 Arnon de Mello
 Clodomir Millet

SUPLENTE

Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Júlio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolpho Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
 Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portella
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Villaza
 Wilson Gonçalves

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Mello Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolpho Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto
Carlos Lindenberg
Júlio Leite
Teotônio Vilela
Domício Gondim
Leandro Maciel
Atílio Fontana
Ney Braga

SUPLENTES

José Leite
João Cleofas
Duarte Filho
Sigefredo Pacheco
Filinto Müller
Paulo Torres
Adolpho Franco
Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer

José Ermírio
Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel
Mem de Sá
Alvaro Maia
Duarte Filho
Aloysio de Carvalho

SUPLENTES

Benedicto Valladares
Antônio Carlos
Sigefredo Pacheco
Teotônio Vilela
Petrônio Portella

MDB

Adalberto Sena
Antônio Balbino

Ruy Carneiro
Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Antônio Carlos
Moura Andrade
Waldemar Alcântara
Milton Trindade
Alvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
Paulo Torres

SUPLENTES

José Guimard
Filinto Müller
Fernando Corrêa
Menezes Pimentel
Eurico Rezende
Lobão da Silveira
Petrônio Portella
Manoel Villaga

MDB

Arthur Virgílio
Antônio Balbino
João Abrahão

Adalberto Sena
Ruy Carneiro
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES

.....
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Guimard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Filinto Müller
Celso Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Torres

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
Josaphat Marinho
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domício Gondim
João Cleofas
Teotônio Vilela

SUPLENTES

Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Mello
Leandro Maciel
Mello Braga

MDB

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
José Leite

SUPLENTE

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

MDB

Arthur Virgílio
Josaphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES

Domicio Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

José Feliciano
Mello Braga
José Gulomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaga
Arnon de Mello
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTE

Teotônio Vilela
José Leite
Domicio Gondim
.....
Leandro Maciel

MDB

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Willson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES

Willson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende
Waldemar Alcântara
Carvalho Pinto

SUPLENTE

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES

José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTE

Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José Cândido

SUPLENTE

Willson Gonçalves
José Gulomard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

MDB

Pessoa de Queiroz
Mário Martins
Aurélio Vianna
Oscar Passos

Bezerra Neto
João Abrahão
Josaphat Marinho
Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaza

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaza
Clodomir Millet

TITULARES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião Archer

Nogueira da Gama
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Paulo Torres
José Guimard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicio Gondim
Manoel Villaza
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário Martins

Argemiro de Figueiredo
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA

TITULARES

Eurico Rezendes
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guimard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celson Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terça-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guimard
Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de Queiroz

Mário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZONIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES

José Guimard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaza

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar Passos

Adalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCr\$ 0,20